

**--- Preâmbulo ---**

Aos **vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois**, pelas vinte e uma horas e dezoito minutos, no Cineteatro em Monte Real, reuniu em sessão Ordinária, a Assembleia da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, Concelho de Leiria, convocada através do Edital nº6/2022, com a seguinte ordem de trabalhos. -----

Período de intervenção aberto ao público -----

Período antes da Ordem do Dia -----

Período da Ordem do Dia -----

Ponto Um - Proposta do Orçamento, Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal para o ano de 2023 - Apreciação, discussão e votação;

Ponto Dois - Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Leiria às Freguesias 2023 – Apoio para Despesas Correntes e de Capital - Apreciação, discussão e votação;

Ponto Três - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a UFMRC, no âmbito da execução de obras diversas – Adenda nº6 - Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto Quatro - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a UFMRC, no âmbito da conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais - Adenda nº3 - Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto Cinco - Aquisição de imóvel por direito adquirido de usucapião – Tomada de conhecimento e decisão; -----

Ponto Seis - Relatório de atividades da Junta de Freguesia de outubro a dezembro de 2022 – Apreciação. -----

Ponto Sete - Descentralização das Sessões de Assembleia de Freguesia - Apreciação, discussão e votação. -----

Período de intervenção aberto ao público -----

A sessão foi presidida por **Luís António Guarda Domingues**, Presidente da Assembleia de Freguesia, **Maria Inês Santos Pereira**, Primeira Secretária e **Sérgio Filipe Duarte Belo**, Segundo secretário. -----

Participaram, para além dos acima mencionados os seguintes Membros da Assembleia:

- **Joaquim Manuel Amaro Vitorino** -----

- **Pedro Nuno Carnide Patrício** -----

- **Rui Sérgio Duarte de Campos Oliveira**-----

- **Sérgio Paulo Rosa Dinis** -----

- **Silvia Cristina Alves** -----

- **Telma Dinis Duarte** -----



Em representação da **Junta de freguesia** estiveram presentes **Paula Cristina Pires Marques Jorge**, na qualidade de Presidente do Executivo, **Carla Marisa Serafim de Jesus Soares Francisco** e **Abílio Manuel Amaro Granjeiro** na qualidade de Secretária e Tesoureiro respetivamente. -----

O Senhor **Presidente da Assembleia Luís Domingues**, cumprimentou todos os presentes e deu início à sessão, após confirmar que existia quórum para se poderem iniciar os trabalhos. -----

O Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luís Domingues** tomou a palavra para solicitar a correção do Edital da presente Sessão, onde se lê Sessão “Extraordinária” deverá ler-se “Sessão Ordinária” porque efetivamente é o correto. Sugeriu, sob proposta da Senhora Presidente Paula Jorge, a alteração do texto referente ao ponto 5 da ordem do dia para “Tomada de conhecimento e decisão” ou invés de “Tomada de conhecimento e apreciação”. -----

-- Colocada à votação esta alteração a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

--- Período Intervenção do Público ---

No período da **intervenção do público** o Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, agradeceu a presença do público presente e informou não existirem inscrições para a presente sessão. -----

--- Período Antes da Ordem do Dia ---

-- O Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues** deu a palavra ao Senhor **Joaquim Vitorino** que expôs as seguintes questões e recomendações denominadas “*Um ano depois...*”: -----

Expôs o Senhor Joaquim Vitorino, que um ano depois o que se perdeu: Bar do Café Cinema; as obras do posto da GNR; os melhoramentos da estrada de Leiria no centro de Monte Real – desde a rotunda do Rio Lis, passando pela rotunda do Batalha até ao centro da vila; o encerramento do parque infantil no parque Duarte Olímpio Alves; a iluminação de natal; e o apoio aos clubes e associações. -----

Reconhece que foram concretizados vários projetos, tais como a Rota dos Moinhos, Viver a Praça, Roteiro da Água, Parque Natural e o Gabinete de Proteção Civil. Que no seu entender fazem falta, mas não são suficientes para a nossa terra. -----

Serão necessárias obras com diferenciação, tais como um Centro de Interpretação da Rainha Santa Isabel, um Pavilhão Multiusos, o Posto da GNR. -----

Relembrou que há um ano atrás numa assembleia foi pedida uma auditoria externa às contas da União de Freguesias e constata que no orçamento apresentado não existe. Foi criado um grupo de trabalho que teve uma primeira reunião e, tratando-se de uma auditoria externa, não compete ao grupo de trabalho propor as ações de um auditor externo. -----

Relembrou também que na penúltima assembleia se tentou criar um grupo de trabalho para o regulamento dos cemitérios e que desconhece se esse grupo foi constituído ou não. -----

Relativamente à escola dos Moinhos de Carvide, questionou se todas as salas já estão ocupadas, e não estando, se a Associação Columbófila da Granja, em Monte Real, poderá ocupar uma das salas. -----



Questionou o executivo sobre a nova abertura criada na Estrada da Base Aérea e como pode ser alterada uma entrada de um caminho sem passar pela assembleia. -----

Questionou também o executivo sobre os critérios de adjudicação relativa à obra “Rota dos Moinhos” 1ª fase. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** tomou a palavra para dar as seguintes explicações: -----

Relativamente à cafetaria do Cineteatro, lembrou que o eleito Joaquim esteve presente na assembleia onde foram explicados os motivos. O procedimento que foi aprovado, foi-o precisamente para não se perder, mas sim mudar os procedimentos de forma a conseguir-se desenvolver a atividade nesta cafetaria. Recorda-se da mesma pergunta feita pelo Senhor Joaquim Vitorino na altura e considera que ficou explicado que não é uma perca, mas sim para se poder passar para outro tipo de exploração, que só era legalmente possível com os procedimentos aprovados na sessão de Assembleia de Freguesia. -----

Sobre as obras do Posto da GNR, reitera também que não se perderam, mas apenas é possível ao executivo fazer a pressão às entidades competentes. Sendo também um tema recorrente nas assembleias, fez a Senhora Presidente Paula Jorge questão de se colocar à disposição de explicar sempre se seja solicitada para tal, ou caso existam novidades relativas a este tema. -----

Sobre a fase 2 do projeto da obra do Centro de Monte Real, lembrou que se trata de uma obra do município que se encontra em estudo, pelos custos e pelas dificuldades técnicas que poderá causar ao próprio comércio. Preocupa o executivo o estado da estrada especificamente junto ao Jardim de Infância de Monte Real, e poderia ser utilizada verba dos “tapa buracos” para resolver provisoriamente o estado da mesma, mas em contacto com o município percebe-se que a intervenção terá de ser mais profunda e dispendiosa, verbas que a junta não dispõe. Não se perdeu a obra, mas está em análise a melhor forma de a executar, afirmou a Senhora Presidente Paula Jorge. -----

Quanto ao Parque Infantil de Monte Real, a Senhora Presidente Paula Jorge, explicou que tem sido uma preocupação do executivo explicar às pessoas que os contactam sobre o tema. A evolução das obras está dependente das condições meteorológicas e serão para avançar, pelo que não se perderam. -----

Sobre a iluminação de Natal, a Senhora Presidente Paula Jorge, informou que a E-Redes comunicou a todas as juntas de freguesia sobre as condições de ligações à rede elétrica da iluminação. Essas regras obrigariam a mais custos que o executivo entendeu não serem suportáveis. Paralelamente decidiu também o executivo estar em consonância com a diretriz nacional que recomendou a poupança de energia, entende por isso que não se trata de uma perca, mas que essa decisão foi um ganho. -----

O apoio às Associações é um assunto que também é sensível para o executivo, pois têm consciência que não conseguem dar o apoio que iria ao encontro daquilo que seria expectável. Refere que este tema tem sido debatido precisamente no grupo de trabalho das associações, que é o local próprio, onde se tem falado abertamente sobre este assunto. Todos os membros desse grupo de trabalho têm consciência que os valores resultantes das tasquinhas são sempre superiores a qualquer verba atribuída. Considera que não é uma perca, pese embora o fato de o executivo desejar conseguir poder atribuir mais apoios. -----



Sessão
[Handwritten signatures]

Sobre as propostas apresentadas pelo Eleito Joaquim Vitorino afirma que as propostas apresentadas são válidas, mas não são exequíveis. Realçou que a construção de um Pavilhão Polidesportivo é demasiada dispendiosa, e, por experiência da realidade de outras freguesias, estas revelaram terem muita dificuldade com a manutenção e com o sustentar um espaço desse género. O Executivo prefere dar maior foco àquilo que já existe, tal como as associações que têm espaços amplos e que com alguns melhoramentos podem servir um propósito diferente, mesmo não sendo o propósito de um polidesportivo. O Centro de Interpretação Rainha Santa é uma proposta muito interessante e que está em linha com a intenção do executivo e com os projetos das lendas da nossa zona. Sugeriu que nas reuniões promovidas pelo Executivo com a Assembleia para partilha de ideias e propostas, que se consiga enquadrar e pensar na possibilidade de a tornar realidade. A Senhora Presidente Paula Jorge, concorda com as propostas, mas esclareceu porque são exequíveis no curto prazo, pois a gestão por fases dos projetos que o executivo faz, é a que tem melhores resultados tendo em conta as verbas disponíveis. -----

A Senhora Presidente Paula Jorge, agradeceu o apreço manifestado pelo Senhor Joaquim Vitorino, sobre os projetos em curso que considera serem já projetos de todos, são projetos para toda a comunidade. -----

Esclareceu a Senhora Presidente Paula Jorge que o trabalho desenvolvido sobre os cemitérios e a proposta sobre o grupo de trabalho tem que ver com a disponibilidade total do executivo para atualizar o regulamento dos cemitérios. Referiu que a constituição de um grupo de trabalho é a forma mais democrática em obter diferentes opiniões e de obter sucesso. -----

A Escola dos Moinhos de Carvide tem uma das salas ocupada, cedida à Associação de Caça e Pesca, tal como deliberado em assembleia. A segunda sala está livre e o Executivo já reuniu precisamente com o Sr. Brito da Associação Columbófila, que reconheceu não ser o ideal utilizar uma sala, pelo que está em aberto a utilização de outro espaço no local. -----

Sobre a estrada da Base Aérea, a Senhora Presidente Paula Jorge considera que já foi explicado convenientemente nas outras sessões de Assembleia, pelo que não entende a razão para este assunto voltar pela 3ª vez a uma sessão. Tratando-se sempre da entrada da sua casa, questionou novamente o Senhor Joaquim Vitorino para clarificar qual a dúvida que ainda persiste. -----

Tomou novamente a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para informar que a abertura existente tinha um pilar no meio que foi retirado para que a abertura ficasse mais larga. Posteriormente o proprietário do lado direito colocou um marco que apanha $\frac{1}{4}$ do caminho e o proprietário da esquerda colocou terra a delimitar o seu terreno, reduzido assim a largura do mesmo. Desse modo considera não estar a falar da entrada da casa da Senhora Presidente, mas sim sobre a abertura de uma nova entrada e se os confinantes foram contactados sobre a nova abertura e se a abertura de um novo caminho não deveria ter sido tratada em assembleia. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** com recurso a um desenho, explicou que os proprietários foram contactados e a serventia existente continua a existir. Quando estava a decorrer a construção dos passeios, o proprietário do terreno foi contactado para perceber onde queria a entrada para o seu terreno. Esse proprietário sugeriu que fosse deslocada a serventia que lhe atravessa o terreno ao meio para a extrema, de modo a acabar com uma grande condicionante da utilização do seu terreno. Explicou a Senhora Presidente Paula Jorge que enquanto não se delimita a serventia, as pessoas continuam a utilizar ambas as serventias visíveis. A Senhora Presidente tem mantido contacto com os proprietários e informou que todos



Sing
[Handwritten signatures]

os proprietários de terrenos que necessitam de circular pela serventia fizeram um pedido ao Executivo para atribuir um nome ao caminho. O Executivo contactou o Município para saber quais os procedimentos corretos a tomar, ao qual o Município informou que antes de se poder recorrer à Assembleia de Freguesia para atribuir um topónimo, têm os proprietários e confinantes de chegar a acordo sobre as áreas a ceder a domínio público, já que o caminho não cumpre as regras para ser considerado público. Trata-se portando de um assunto de entendimento entre os dois proprietários do início da serventia, que têm de cumprir com as regras do município e que já foram esclarecidos disso, mas todos os proprietários têm de ceder terreno a domínio público. -----

A Senhora **Inês Pereira** tomou a palavra questionar se não seria mais fácil manter a entrada existente ao invés de a alterar, pois pelo que já havia sido partilhado consigo não era fácil o entendimento entre os confiantes. -----

O Senhor **Sérgio Belo** tomou a palavra para informar que segundo sabe, o anterior executivo já tinha tentado que os confinantes chegassem a acordo, o que não foi possível. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** explicou que a relativamente à Rota dos Moinhos a seleção foi feita tendo em conta a urgência em concluir a obra dentro do prazo de modo a não perder a verba que já havia sido distribuída. Afirmou ter existido um grande défice de mão de obra, o que dificultou e atrasou todo o processo de execução. -----

A Senhora **Telma Duarte** tomou a palavra para complementar a informação que estas obras são apoios dados pelo município ao abrigo dos contratos interadministrativos e à semelhança de anos anteriores cada junta tem até ao final do ano para concluir a obra. Referiu também que estes procedimentos são realizados ou por ajuste direto ou por consulta prévia, e são as próprias juntas de freguesia que gerem o processo. Referiu ainda que a Junta de Freguesia tem toda a legitimidade para escolher o empreiteiro e que é comum a todas as Freguesias a dificuldade em conseguir mão de obra para concluir os projetos. -----

Pedi a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** que informou não compreender a razão para ser possível realizar um ajuste direto na obra da Rota dos Moinhos e não o ser possível no bar do Cineteatro. Questionou também o executivo sobre a verba alocada no orçamento de 2021 de €5.100 referente ao “O Natal chegou à Freguesia” e como a Senhora Presidente afirmou que não se utilizou a verba na iluminação de natal questiona se esta verba foi gasta. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** explicou que a verba foi gasta na iluminação e na casinha do Pai Natal, precisamente para não se perder esse investimento, uma vez que estes valores são aprovados pelo Município. Assim, e como não poderia ser gasto de outro modo, a verba foi gasta na casinha do Pai Natal que será disponibilizada para ser doada a uma instituição de ensino que já havia sido pedida há vários anos. Sobre o bar do Cineteatro, a Senhora Presidente Paula Jorge explicou que o edifício do Cineteatro é do Município e tudo o que é feito com as freguesias é feito com base em protocolos. Esclareceu que no caso da cafetaria não pode ser realizado um ajuste direto, pois a Junta de Freguesia é meramente uma intermediária, pelo que não poderá ser interveniente num contrato desse género. Por este facto antes de ser efetivado um contrato de exploração o município teria de voltar à posse do espaço. Apelou a



Sin 2

Senhora Presidente ao rigor nas comparações que são feitas colocando-se à disposição para explicar com a mesma abertura todo o processo. -----

A Senhora **Inês Pereira** tomou a palavra para manifestar a sua opinião relativamente aos exagerados gastos que o Município fez com a iluminação de Natal, quando pede contenção às freguesias. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** esclareceu já tinha sido explicado pelo Sr. Presidente da Camara que reduziu a verba para os gastos com a iluminação de natal. Esclareceu ainda que o Município fez um investimento nos comerciantes e famílias que passeiam pela cidade e que na ótica desse ponto de vista faz todo o sentido; pena tem o executivo de não o poder realizar na nossa união de freguesias. -----

O Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues** tomou a palavra para esclarecer que a assembleia não será o local mais certo para esclarecer assuntos sobre confinantes particulares. São situações pontuais e individualizadas que prolongam em demasia as assembleias, pelo que recomendou, caso exista essa vontade dos interessados, que contactassem primeiro o Executivo e posteriormente, caso o entendam, tragam à Assembleia a comunicação que entenderem. Sobre o grupo de trabalho da auditoria, o Senhor Presidente da Assembleia Luis Domingues referiu que é dever dos eleitos ser eleito e eleger para grupos de trabalho, pelo que é em sede desse grupo que se deverão debater as posições a assumir e as questões levantadas. -----

-- Solicitou a palavra o Senhor **Sérgio Belo** que questionou o executivo sobre o acordo celebrado em 2019 com o CLDS4G e que se apercebeu que a nossa união de freguesias não tem participação ativa nesses eventos. Nota que o Coimbrão e Monte Redondo são freguesias que usufruem mais dessas atividades e que deveríamos repensar o acordo que temos com essa entidade. O mesmo se passa com a marca “Norte de Leiria” e ao nível de peso, entende que a nossa é a maior. Lembra que o Município irá subsidiar uma passagem de ano no Pedrógão, onde entidades privadas irão tirar dividendos, quando na sua opinião os mesmos deveriam investir nessa atividade. Compete à nossa União de Freguesias pressionar o Município no sentido de mostramos que estamos presentes também. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** esclareceu que o CLDS4G é um projeto e não uma instituição, promovido pela ADASCO, que é uma instituição. Este projeto tem uma dinâmica própria que pretende dar uma resposta social às quatro freguesias e que a nossa União de Freguesias é contemplada do mesmo modo que as restantes. São ações que não têm visibilidade e que não é projetado nas redes sociais pelo cariz privado que tem e pelo tratamento correto e profissional que tem. O projeto é subsidiado e não existem gastos correntes com o projeto, apenas foram suportados os custos iniciais com o logótipo e com os filmes de promoção do território. No ano de 2021 foi lançada a marca “Norte de Leiria” que é um projeto muito interessante e mais abrangente e foi nesta altura que todas as quatro freguesias deram a verba. O livro que foi dado as todas as crianças neste natal foi dado no âmbito da marca “Norte Leiria”, em que uma das o temáticas é a proteção civil. Informou que o CLDS4G tem uma outra



dinâmica que envolve todas as freguesias, que são as Unidades Locais da Proteção Civil, que funciona paralelamente com o apoio dado pela Proteção Civil do Município. A Senhora Presidente Paula Jorge compreende as questões levantadas, mas pretende acrescentar que não é política deste executivo a presença assídua nas redes sociais e que isso já foi debatido internamente e em grupos de trabalho. Reforçou que existe um grande trabalho que tem vindo a ser realizado e que será continuado antes da promoção nas redes sociais. É seu entendimento que outras freguesias possam ter maior visibilidade, tal como a Freguesia do Coimbrão na qual está sediada a ADASCO, com a qual desenvolvem por proximidade outras ações comunitárias e com Monte Redondo, que tem uma turma de proteção civil. A nossa freguesia é apoiada na ação social, através de trabalho ativo com a Pró-Real, com o Centro de Assistência Paroquial de Carvide e com o grupo informal Braços Abertos. Referiu que estas ações e trabalho existem, ocorrem sempre reuniões mensais, mas não se publicam fotos nem partilham dados, para garantir a privacidade das pessoas. Existiram atividades marcadas com o CLDS4G, relacionadas com o cariz ambiental, e que por várias vezes tiveram de ser anuladas devido ao mau tempo. Está contemplada também a pintura de um mural, que está a ser feito nas quatro freguesias, mas que na nossa tem sido adiado pela entidade que o irá realizar pelo mesmo motivo. Para que se tenha a noção do nível do trabalho desenvolvido, a Senhora Presidente Paula Jorge explicou que com a ajuda do CLDS4G pessoas de Carvide e Moinhos de Carvide foram ver o mar pela primeira vez, algo que é inacreditável. -----

A Senhora Presidente Paula Jorge pretendeu clarificar que não é prioridade deste executivo as constantes publicações de atividades realizadas nas redes sociais; a principal prioridade será sempre promover e dinamizar o nosso território. O trabalho existe e é desenvolvido muito para além das redes sociais, que reconhece ser um veículo de promoção, mas no dia a dia do executivo não é esse o foco, uma vez que o mesmo está para além de uma rede social. -----

-- Solicitou a palavra o Senhor **Pedro Patrício** para colocar as seguintes questões ao executivo: sobre as inundações nas Salgadas com o rebentamento do Rio, sabe que não é responsabilidade direta do executivo, mas questiona se alguma pressão foi feita junto da Associação de Regantes. Relativamente às duas obras que foram aprovadas em Assembleia, a Mata Real e a recuperação das Fontes e Lavadouros, verifica que a obra da Mata Real se encontra em andamento por ser feita em várias fases, mas as das Fontes e Lavadouros não, pelo que solicita mais informação sobre esse tema. Relativamente ao trabalho do grupo se está a iluminar a zona da Rainha Santa para lhe dar um ar e alegria de Natal, gostaria de saber se para o ano existiria abertura para ampliar o apoio que foi dado este ano. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** tomou a palavra para explicar que o caso das Salgadas não surpreendeu o executivo, uma vez que nada foi feito até à data. Informou que logo nessa manhã ligou para o Grupo Desportivo de Monte Real para alertar sobre a possibilidade de cheia, ação que se verificou como eficaz. Ainda antes da cheia recente existiram contactos com a Associação de Regantes, nas quais o executivo percebeu que a capacidade máxima de extração de água é reduzida e insuficiente, por uma das bombas estar avariada, situação que



existe há oito anos. Segundo lhes foi dito, está conjecturado um investimento e intervenção no regadio dessa zona que estava previsto para fevereiro deste ano, mas que agora está previsto para fevereiro do próximo ano. Em janeiro do corrente ano, foi pavimentada a Rua das Salgadas e ficou uma parte da rua ainda por pavimentar porque se sabia que a Associação de Regantes iria lá intervir e não fazia sentido alcatroar para depois desfazer. Relativamente à intervenção na Mata Real, a Senhora Presidente reiterou que é um espaço público e que é intenção do executivo cuidar e preservar, pois pretendem que continue a ser uma mata. Explicou a Senhora Presidente Paula Jorge que a falta de mão de obra condicionou a execução da obra em tempo útil e prolongou-a até ao inverno, que também limita a exequibilidade da mesma por via das chuvas. É uma preocupação e prioridade do executivo a conclusão deste projeto. O executivo foi contactado por um grupo de pessoas, que pretenderam dar continuidade ao trabalho do executivo relativo à iluminação de Natal na Rainha Santa Isabel para o Natal de 2021. Esse grupo solicitou um apoio que foi concedido pela verba destinada ao Natal, suportando a Junta de Freguesia o custo com a compra da iluminação, que são posse da Junta de Freguesia. Respondendo diretamente à questão, informou a Senhora Presidente Paula Jorge que este grupo e o executivo são unânimes em querer mais e melhor para 2023, começando pelo tempo para organizarem todo o processo. -----

-- Solicitou a palavra a Senhora **Silvia Alves** para dar os parabéns ao executivo pela aprovação da candidatura ao PDR2020 o qual será uma mais valia para a União de Freguesias. Questionou também as ações tomadas relativamente aos semáforos de controlo de velocidade no Segodim, que são importantes e que não funcionam. Relativamente às casas de banho no Outeiro da Fonte que estão junto do parque infantil, entende que sendo um espaço utilizado em família o mesmo é condicionado pela falta das casas de banho e pelas ações menos próprias de quem frequenta o espaço. Sugere que para combater as ações menos próprias sejam feitas campanhas de sensibilização. Pretende também realçar que este é o 3º ano em que projetos de financiamento do orçamento participativo vêm para a nossa União de Freguesias. Sobre esse tema gostaria de saber a razão de a obra do projeto vencedor de 2020 “Remodelação e ampliação do parque infantil” ter sido apenas realizada parcialmente. Compreende e sabe que os prolongamentos do término das obras têm que ver com as condições meteorológicas, mas tendo em conta que apenas uma parte da obra foi contemplada no PDR2020, questiona o executivo se planeia considerar em futuros orçamentos da União de Freguesia a execução da parte remanescente, já que esta parte seria a mais inovadora e com elementos novos, tais como o baloiço. A Senhora Silvia Alves reconhece que no orçamento participativo deste ano o Município já corrigiu a parte do financiamento dos projetos e congratula-se e parabeniza o município com a evolução no processo. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** tomou a palavra para se congratular pelo reconhecimento relativo à aprovação da candidatura e referiu acreditar que será mesmo uma mais-valia. Relativamente aos semáforos de velocidade na Estrada da Base Aérea, já foram contactadas as entidades por diversas vezes por causa da inoperacionalidade dos mesmos, inclusive o botão da passadeira que também não funciona. Informou também que por o



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

ATA Nº 07/2023

Sessão Ordinária de 07 de março de 2023

Sessão
[Handwritten signature]

executivo reconhecer a importância da segurança nessa estrada, já reuniu quer com os seus moradores quer com o Município, que reconhece também a importância de uma obra de modo a garantir a redução de velocidade e execução de passeios. A obra que já foi solicitada contemplaria também a mudança dos cabos aéreos para subterrâneos, melhorando a componente estética dessa estrada de entrada na Vila. Sobre as casas de banho no Outeiro da Fonte, o executivo percebeu que as crianças faziam as suas necessidades em locais impróprios, pelo que decidiu manter as casas de banho abertas por um período alargado. A consequência dessa decisão, resultou numa constante “vandalização” do espaço, demonstrando alguns dos utilizadores uma total falta de respeito por quem tem de ir limpá-las, o que dificultou ainda mais a obrigação destas pessoas na execução desse trabalho. Por este motivo o horário teve de ser reduzido ao mínimo. Reconhece a Senhora Presidente que é importante falar destes assuntos também na Assembleia de modo a que se perceba que não é fácil trabalhar nessas condições. A Senhora Presidente informou que o executivo poderá repensar na sensibilização, tal como a Senhora Sílvia Alves sugeriu, para pensar a melhor forma de atuar, para voltar a abrir o espaço. Relativamente ao projeto do Parque Infantil de Monte Real, a Senhora Presidente Paula Jorge explicou que o projeto contemplava o melhoramento do parque existente e uma parte totalmente nova, mas que devido a alguns constrangimentos difíceis de ultrapassar não foi possível ao Município concluir o projeto na sua totalidade. Relativa à parte da ampliação do parque infantil o executivo entende ser pertinente e continuarão a pressionar o Município para a conclusão na íntegra do projeto do Orçamento Participativo. Entende a Senhora presidente que não será possível neste Orçamento, mas deverá ser lembrado as vezes que forem necessárias da importância da conclusão, até porque só assim as pessoas podem confiar nestes processos. ----

-- Solicitou a palavra o Senhor **Rui Campos** para reforçar a importância dos semáforos no Segodim e pretende transmitir a sua preocupação com quem irá decidir a colocação dos mesmos, tendo em conta a situação caricata em Amor com semáforos com vinte metros de distância. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** tomou a palavra para assegurar que irão ser objetivos nesse sentido. -----

-- O Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues** tomou a palavra para solicitar a aprovação das atas nº5 e nº6 da sessão ordinária de 27.09.2022 e da sessão extraordinária de 21.11.2022, já aprovadas em minuta. -----

Tendo os documentos sido previamente distribuídos e não havendo qualquer pedido de alteração, o Sr. **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, colocou à votação ambas as atas, que foram aprovadas por unanimidade pelos presentes nas respetivas sessões. --



--- Período da Ordem do Dia ---

Ponto Um - Proposta do Orçamento, Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal para o ano de 2023 - Apreciação, discussão e votação;

a. Proposta do Orçamento

-- Foi dada a palavra ao **Senhor Tesoureiro do Executivo Abílio Granjeiro**, que tendo em conta a prévia distribuição dos documentos, se colocou à disposição da assembleia que qualquer questão ou dúvida. -----

Pediu a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** que solicitou esclarecimento sobre o Ponto 1 - orçamento fase inicial – Despesas – Aquisição de bens – rubrica 02.01; questionou sobre os respetivos bens, por entender não estarem especificados; relativamente aos projetos mencionados na rubrica 07 referente às despesas de capital, gostaria de ter um projeto apresentado na Assembleia. Questionou também sobre a razão de a rubrica 07.01.11 mencionar “Ferramentas e utensílios” e a rubrica 07.01.10.02 conter a mesma designação e valor diferente.

Tomou a palavra ao Senhor **Tesoureiro do Executivo Abílio Granjeiro** para explicar que a rubrica em causa é o somatório das sub-rubricas em baixo, que discriminam e especificam a designação da verba. -----

A Senhora **Presidente do Executivo Paula Jorge** tomou a palavra para elucidar que as verbas de despesa de capital estão também contempladas nas receitas enquanto apoio e depois como despesa, porque a nossa candidatura ao PRR foi aprovada. Tratam-se de projetos que já foram aprovados anteriormente e que se contemplam segundas fases desses projetos. A Senhora Presidente referiu todos os projetos envolvidos e respetivas fases. Explicou também que o valor da rubrica 07.01.11 Ferramentas e Utensílios é o somatório da o valor das sub-rubricas 07.01.11.01 e 07.01.11.02. Explicou também que a rubrica “Equipamento UCT,” para a qual foi também pedido apoio ao município, surge da vontade de investimento nas equipas que andam na rua. O executivo gostava de ter mais pessoas a trabalhar na rua, pois a equipa é reduzida para a extensão da União de Freguesias. -----

-- Solicitou a palavra o Senhor **Rui Campos** para recordar que temos ativo um grupo de trabalho sobre a Auditoria e como não encontra qualquer previsão dessa verba no orçamento questiona se não irá atrasar o processo. -----

Tomou a palavra ao Senhor **Tesoureiro do Executivo Abílio Granjeiro** para explicar que essa despesa, a ser aprovada, poderá ser incluída na rubrica “Trabalhos Especializados”, cujo valor poderá ser alocado noutros trabalhos e projetos. Explicou o Senhor Tesoureiro que o grupo de trabalho ainda não chegou ao ponto de se definirem custos, pelo que se poderá sempre fazer uma proposta para um orçamento retificativo. -----

-- Colocado à votação este documento ponto foi aprovado por maioria, com a abstenção do Membro Joaquim Vitorino -----



Handwritten signatures and initials in blue ink.

b. Plano Orçamental Plurianual

-- Foi dada a palavra ao **Senhor Tesoureiro do Executivo Abílio Granjeiro** que tendo em conta a prévia distribuição dos documentos, se colocou à disposição da assembleia que qualquer questão ou dúvida. -----

- Colocado à votação este documento foi aprovado por unanimidade. -----

c. Plano Plurianual de Investimentos

-- Foi dada a palavra ao **Senhor Tesoureiro do Executivo Abílio Granjeiro** que tendo em conta a prévia distribuição dos documentos, se colocou à disposição da assembleia que qualquer questão ou dúvida. -----

- Colocado à votação este documento foi aprovado por unanimidade. -----

d. Mapa de Pessoal para o ano de 2023

-- Foi dada a palavra à **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** que informou que o mapa de pessoal reflete o quadro de pessoal afeto à Junta de Freguesia, sem incluir as pessoas que se encontram a recibos verdes. A Senhora Presidente colocou-se à disposição da assembleia que qualquer questão ou dúvida. -----

Pedi a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** que solicitou esclarecimento sobre o não estarem nos mapas os nomes dos funcionários. -----

A **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** que informou que esse facto se deve à Lei da Proteção de Dados. -----

- Colocado à votação este documento foi aprovado por unanimidade. -----

Ponto Dois - Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Leiria às Freguesias 2023

– Apoio para Despesas Correntes e de Capital - Apreciação, discussão e votação;

-- Foi dada a palavra à **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** que explicou o documento que foi aprovado em Assembleia Formal. Nesse documento estão discriminados os valores da Despesa Corrente e da Despesa de Capital e Apoio Não Financeiro, para substituir as duas bandeiras do município que se encontram degradadas. A Senhora Presidente explicou o quadro 1 do documento, que foi elaborado pelo executivo, precisamente para simplificar a leitura e distribuição dos valores por cada projeto. Mais informou a Senhora Presidente que o valor do apoio dado pelo município corresponde a 85% do valor total do projeto, pelo que terá de ser o orçamento da Junta de Freguesia a suportar os restantes 15%. Referiu que o projeto PING será feito em conjunto com a Academia Sénior e os estabelecimentos de ensino. O apoio a esta Associação foi reduzido e passou a ser prestado a duas atividades, a atividade física e artística. Iniciou-se a parceria com a Associação Pinhal D'el Rei e Coopmúsica. A verba "Eventos 2023" é muito reduzida, o que obriga a um grande esforço e limitação em conseguir eventos com maior projeção. Relativamente ao "Projeto do I Volume da Monografia da



UFMRC”, que será feita por professores Universitários e será realizado em três anos, este orçamento será suportado pelo município e a Junta de Freguesia e o custo rondará os €20.000. É um projeto que as nossas freguesias merecem e que todas as freguesias do concelho já têm e, neste momento, com o apoio do município já se consegue avançar. Relativo aos projetos com apoio de despesa de capital foram divididos em quatro projetos, três deles para as segundas fases de projetos existentes e onde se incluem também as sinaléticas do Roteiro da Água e Rota dos Moinhos. O quarto projeto é um equipamento para apoiar a atividade das unidades de conservação do território. -----

Solicitou a palavra a Senhora **Silvia Alves** para questionar sobre a verba atribuída ao projeto PING. Como surgem valores distintos para o projeto PING no documento “Orçamento Fase Inicial Ano 2023” e no “Apoio do Município às Freguesias 2023”, questiona se a verba é o somatório das rubricas ou se são projetos distintos. Sobre o projeto da Monografia pretende partilhar a sua preocupação sobre qual a garantia de aprovação futura nos orçamentos anuais das verbas necessárias para a conclusão do projeto. -----

Foi dada a palavra à **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** para explicar que o valor total do projeto são os €8.000 mencionados no Orçamento e que os €6.800 são os 85% do apoio do município concede para este projeto. Relativamente à Monografia, a Senhora Presidente explicou que o executivo tem a liberdade de escolher os projetos para os quais se pede apoios e que a equipa que faz parte da assembleia municipal conhece e concorda com este projeto e cujo compromisso está feito, garantindo o prazo do mandato atual. -----

Solicitou a palavra o Senhor **Rui Campos** para partilhar que após a explicação do executivo e perceção de que estamos a aprovar um projeto em fases, é seu entendimento que todos devem ter consciência que ao aprovarem agora têm de o fazer também depois, mantendo uma posição coerente. -----

Foi dada a palavra à **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** que agradeceu a conclusão e partilha que foi feita pelo Senhor Rui Campos. -----

Solicitou a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** para informar que um senhor historiador abordou a Associação de Turismo para o ajudar a lançar um livro já concretizado por si, com a monografia da freguesia. Informou que a Associação de Turismo irá reunir com esta pessoa para também perceber o que existe feito e questionou se este trabalho terá algum interesse para este projeto por parte da Junta. -----

Foi dada a palavra à **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** que agradeceu a partilha e informou que o trabalho será desenvolvido com a retaguarda do Senhor Rui Pereira do Jornal de Leiria e com uma equipa de professores catedráticos e o trabalho será tutorado pelo Doutor Saul. Referiu a Senhora Presidente que sendo o Senhor Rui Pereira uma pessoa da lista do Senhor Joaquim Vitorino, toda a informação relevante que se consiga obter para ajudar a validar fontes e informações poderá partilhá-la com ele de modo a dar contributo ao projeto. -----



Solicitou a palavra o Senhor **Joaquim Vitorino** que questionou sobre a forma de aplicar o valor mencionado em “Eventos 2023” e constatou que o valor é exatamente igual ao apresentado para 2022. -----

Foi dada a palavra ao **Senhor Tesoureiro do Executivo Abílio Granjeiro** que explicou ser considerada maioritariamente para as tasquinhas, mas que reconhecem ser insuficiente. -----

Foi dada a palavra à **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** que confirmou que o executivo tem a mesma preocupação do Senhor Joaquim. Explicou que o valor é fixo e que já vem de um contrato de 2020, tal como o documento que foi partilhado mostra. Explicou ainda que o Município atribuiu uma verba às várias freguesias nessa altura e que o desafio e dificuldade é mesmo o conseguir realizar eventos com uma verba que não está consonante com as necessidades atuais. -----

Não havendo mais nenhum pedido de esclarecimento, o Sr. **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, colocou este ponto a aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

Ponto Três - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a UFMRC, no âmbito da execução de obras diversas – Adenda nº6 - Apreciação, discussão e votação; -----

-- Foi dada a palavra à **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** que informou serem contratos que vêm de trás e que esta já é a 6ª Adenda. A verba é atribuída pelo Município e cabe ao Executivo da Junta de Freguesia escolher os arruamentos a intervir. Explicou a Senhora Presidente que no ano de 2022 a verba era a mesma e que foi investida nos arruamentos na Freguesia de Carvide, no Outeiro da Fonte. Para o ano de 2023 entendeu o executivo que a verba deveria ser aplicada na Freguesia de Monte Real nas ruas apresentadas na clausula 3ª do documento. -----

Não havendo nenhum pedido de esclarecimento, o Sr. **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, colocou este ponto a aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

Ponto Quatro - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a UFMRC, no âmbito da conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais - Adenda nº3 - Apreciação, discussão e votação; -----

-- Foi dada a palavra à **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** que explicou existirem cada vez mais transferência de competências do Governo para os Municípios e destes para as Freguesias. Esta adenda é feita para ajustar o valor que é atribuído à Junta de Freguesia e que servirá para outras intervenções e reparações. Esclareceu ainda a Senhora Presidente que estas adendas é que permitem à Junta de Freguesia realizar pequenas intervenções nas vias, tanto as que são alertadas e detetadas pela população, como pela equipa da Junta de Freguesia. -----



Solicitou a palavra o Senhor **Rui Campos** para questionar se nesta rúbrica poderiam ser considerados os passeios do Paúl. -----

A **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** que informou que nem a Junta de Freguesia, nem o Município podem intervir, já que a estrada ainda pertence à IP. Já foi feito o levantamento topográfico a essa estrada e é intenção do Município assumir a responsabilidade desta via para que se possa intervir. -----

Solicitou a palavra a Senhora **Telma Duarte** para explicar que o levantamento topográfico que já foi feito, serve precisamente para mostrar a intenção do município em assumir a responsabilidade da via, cabendo, no entanto, à IP essa decisão e iniciativa. -----

Não havendo mais nenhum pedido de esclarecimento, o Sr. **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, colocou este ponto a aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

Ponto Cinco - Aquisição de imóvel por direito adquirido de usucapião – Tomada de conhecimento e decisão; -----

-- Foi dada a palavra à **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** para esclarecer que o executivo percebeu que para o edifício sede da Junta de Freguesia de Monte Real não existe qualquer registo que prove a sua titularidade. Essa documentação é necessária de modo a poderem ser realizadas melhorias. Já existe uma rúbrica prevista no orçamento para o projeto de arquitetura. Foi lido o documento anexo à presente ata, com a justificação e dados para a tomada de decisão. -----

Solicitou a palavra o Senhor **Rui Campos** para afirmar que o tema é pacífico e os pontos apresentados justificam a decisão. -----

A **Senhora Presidente do Executivo Paula Jorge** tomou a palavra para esclarecer que quando recorreram ao Município apoio para encontrar documentação que justifique a posse do edifício, foram encontradas as duas atas mencionadas no documento anexo. -----

Não havendo mais nenhum pedido de esclarecimento, o Sr. **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, colocou este ponto a aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

Ponto Seis - Relatório de atividades da Junta de Freguesia de outubro a dezembro de 2022 – Apreciação. -----

-- Foi dada a palavra à **Senhora Secretária do Executivo Carla Francisco** que leu o relatório de atividades de outubro a dezembro. -----

Ponto Sete - Descentralização das Sessões de Assembleia de Freguesia - Apreciação, discussão e votação. -----



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

ATA Nº 07/2023

Sessão Ordinária de 07 de março de 2023

-- O Sr. **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, tomou a palavra para informar que este tema já havia sido abordado na sessão de setembro e o que fez, foi redigir a proposta de deliberação para que seja votado. Mais informou que a descentralização poderá ser uma forma de aproximação à população e que esta iniciativa foi bem acolhida no grupo de trabalho das associações e coletividades. -----

Não havendo mais nenhum pedido de esclarecimento, o Sr. **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues**, colocou este ponto a aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

--- Encerramento da Sessão ---

O Senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia Luis Domingues** colocou à aprovação dos membros da Assembleia de Freguesia a aprovação da presente ata em minuta. O pedido foi aprovado por unanimidade pelos presentes. -----

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a sessão, pelas zero horas e vinte e três minutos, tendo-se lavrado a minuta da ata que depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros presentes vai ser assinada pelo Presidente e Secretários da Assembleia de Freguesia. -----


Luis António Guarda Domingues
Presidente da Assembleia de Freguesia


Maria Inês Santos Pereira
Primeira Secretária da Assembleia de Freguesia


Sérgio Filipe Duarte Belo
Segundo Secretário da Assembleia de Freguesia

Antes da ordem do Dia 29/12/2022 - **Um ano depois...**

O que se perdeu... O ícone bar café do cinema, as obras do posto da GNR, os melhoramentos na estrada de leiria, no centro de Monte Real, o encerramento do parque infantil, no parque Duarte Olímpio, a iluminação de Natal na freguesia, o apoio aos clubes e associações...

O que faz falta na nossa terra... obras com diferenciação, um centro de interpretação da rainha Santa Isabel, um pavilhão multiusos, o posto da GNR, entre muito mais...

*Temos Projetos - Posto dos Moinhos/Vieira Puro/Alameda do Novo
Parque Natural Posto do Monte Real/Reconstrução de Alameda/Grande de
Proteção Civil*

Em relação ao pedido de Uma Auditoria externa a UFMRC, no dia 28/12/2021. (grupo de trabalho)

Auditoria externa é uma atividade exercida por um profissional independente, que segue padrões técnicos para verificar a confiabilidade de ações ...(Não vem no orçamento.)

Como nos tem habituado a Sra. Presidente, qualquer coisa, vamos fazer um grupo de trabalho, como está, aquele grupo de trabalho para os cemitérios?

Em relação a escola dos Moinhos de Carvide, se as salas já estão todas preenchidas pelos clubes ou associações? Se a Associação Columbófila da Granja MR, pode ocupar uma das salas.

A estrada da base aérea (antiga) continua a ter problemas na nova abertura, de um lado colocaram um marco do outro terra a delimitar a entrada. Como se pode alterar uma entrada de um caminho sem passar pela assembleia?

Em relação a "Rota dos Moinhos 1" pergunto como foi adjudicado a obra? Se foi cumprido os termos legais e como foi feita a seleção?



72
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

União de Freguesias de Monte Real e Carvide

ORÇAMENTO Fase Inicial Ano de 2023

Aprovação

Junta de Freguesia, em reunião de
EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIA

20/12/2022

Assembleia de Freguesia, em sessão de
ORDINÁRIA

20/12/2022

FL 55-2

Rúbrica	Designação	Valor
	Receita Corrente	524 659,32
01	Impostos diretos	12 500,00
01.02	Outros	12 500,00
01.02.02	Imposto municipal sobre imóveis	12 500,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	22 150,00
04.01	Taxas	22 100,00
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais	19 000,00
04.01.23.01	Mercados e feiras	6 000,00
04.01.23.04	Animais	2 500,00
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais	10 500,00
04.01.23.99.09	Cemitérios	10 500,00
04.01.99	Taxas diversas	3 100,00
04.01.99.01	Atestados e Declarações	3 000,00
04.01.99.02	Fotocópias e Certificação de Documentos	100,00
04.02	Multas e outras penalidades	50,00
04.02.99	Multas e penalidades diversas	50,00
06	Transferências correntes	441 009,32
06.03	Administração central	238 900,90
06.03.01	Estado	238 900,90
06.03.01.04	Fundo de Financiamento das Freguesias	98 843,00
06.03.01.05	Artigo 38º, nº 8 da Lei 73/2013	18 194,00
06.03.01.06	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	114 497,02
06.03.01.99	Outras	7 366,88
06.03.01.99.01	Comparticipação Compensação Eleitos Locais	7 366,88
06.05	Administração local	202 108,42
06.05.01	Continente	202 108,42
06.05.01.01	Municípios	202 108,42
06.05.01.01.01	Acordo de Colaboração Refeições	155 300,00
06.05.01.01.02	Apoio às Freguesias para Atividades	23 608,42
06.05.01.01.03	Contrato Interadministrativo Posto de Turismo	13 200,00
06.05.01.01.04	Contrato Interadministrativo Espaço Cidadão	1 000,00
06.05.01.01.05	Contrato Interadministrativo Toponímia	9 000,00
07	Venda de bens e serviços correntes	47 000,00
07.01	Venda de bens	1 000,00
07.01.05	Bens inutilizados	1 000,00
07.02	Serviços	46 000,00
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	1 000,00
07.02.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	30 000,00
07.02.08.01	Serviços sociais	30 000,00
07.02.08.01.01	Jardim de Infância ATL	20 000,00
07.02.08.01.02	CAF - 1.º Ciclo	10 000,00
07.02.09	Serviços específicos das autarquias	14 000,00
07.02.09.05	Cemitérios	14 000,00
07.02.09.05.01	Concessão de Sepulturas	8 000,00
07.02.09.05.02	Concessão de Gavetões	5 000,00
07.02.09.05.03	Concessão de Ossários	1 000,00
07.02.99	Outros	1 000,00
08	Outras receitas correntes	2 000,00
08.01	Outras	2 000,00

70 25124

Receita

Rúbrica	Designação	Valor
08.01.99	Outras	2 000,00
08.01.99.01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravió de bens patrimoniais	1 000,00
08.01.99.99	Diversas	1 000,00
Receita de Capital		467 531,29
09	Venda de bens de investimento	5 000,00
09.01	Terrenos	5 000,00
09.01.10	Famílias	5 000,00
10	Transferências de capital	462 531,29
10.05	Administração local	316 147,65
10.05.01	Continente	316 147,65
10.05.01.01	Municípios	316 147,65
10.05.01.01.01	Contrato Interadministrativo Obras Diversas	68 000,00
10.05.01.01.02	Acordo Apoio às Freguesias	117 715,80
10.05.01.01.03	Contrato Interadministrativo Conservação de Vias	77 274,09
10.05.01.01.04	Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação	6 000,00
10.05.01.01.05	Contrato Interadministrativo SMAS - "Tapa Buracos"	7 157,78
10.05.01.01.06	Contrato Interadministrativo "Viver Praças"	40 000,00
10.09	Resto do mundo	146 383,64
10.09.03	União Europeia - Países Membros	146 383,64
10.09.03.01	Mata Real - "Renovação de Aldeias"	146 383,64
Outra Receita		50,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	50,00
15.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	50,00
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	50,00
Total Receita:		992 240,61

Rúbrica	Designação	Valor
	Despesa Corrente	506 936,00
01	Despesas com o pessoal	221 658,82
01.01	Remunerações certas e permanentes	184 233,32
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	20 164,32
01.01.03	Pessoal dos quadros — Regime de função pública	32 500,00
01.01.03.01	Pessoal em funções	32 500,00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	9 150,00
01.01.04.01	Pessoal em funções	9 150,00
01.01.06	Pessoal contratado a termo	9 200,00
01.01.06.01	Pessoal em funções	9 200,00
01.01.06.01.01	Posto de Turismo	9 200,00
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	90 000,00
01.01.07.01	Manutenção e Limpeza de Espaços Públicos	25 000,00
01.01.07.02	Escolas	65 000,00
01.01.11	Representação	4 447,92
01.01.13	Subsídio de refeição	7 000,00
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal	11 671,08
01.01.14.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	2 471,08
01.01.14.02	Pessoal em Funções	9 200,00
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	100,00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	3 025,50
01.02.02	Horas extraordinárias	500,00
01.02.05	Abono para falhas	1 900,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios	625,50
01.02.13.03	Senhas de Presença	625,50
01.03	Segurança social	34 400,00
01.03.01	Encargos com a saúde	500,00
01.03.05	Contribuições para a segurança social	32 100,00
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	500,00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	19 600,00
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	4 600,00
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral	15 000,00
01.03.05.03	Outros	12 000,00
01.03.05.03.01	Segurança Social - Entidade Contratante	12 000,00
01.03.09	Seguros	1 800,00
01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 800,00
02	Aquisição de bens e serviços	283 027,18
02.01	Aquisição de bens	115 155,55
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	7 650,00
02.01.02.01	Gasolina	750,00
02.01.02.02	Gasóleo	6 500,00
02.01.02.99	Outros	400,00
02.01.02.99.01	Gás	300,00
02.01.02.99.02	Lubrificantes	100,00
02.01.04	Limpeza e higiene	9 500,00
02.01.04.01	Expediente e Limpeza Escolas	5 500,00
02.01.04.02	Mercado e Espaços Públicos	500,00
02.01.04.03	Refeitórios Escolares	3 000,00
02.01.04.04	Junta de Freguesia e Casa do Povo	250,00

Despesa

Rúbrica	Designação	Valor
02.01.04.05	Espaço Cidadão e Posto de Turismo	250,00
02.01.05	Alimentação - Refeições confeccionadas	93 500,00
02.01.05.01	Alimentação - 1.º CEB	55 000,00
02.01.05.02	Alimentação - JI	37 500,00
02.01.05.03	Alimentação - Outras	1 000,00
02.01.06	Alimentação - Géneros para confeccionar	100,00
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	100,00
02.01.08	Material de escritório	1 000,00
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	500,00
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias	250,00
02.01.14	Outro material - Peças	100,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	500,00
02.01.17	Ferramentas e utensílios	1 000,00
02.01.18	Livros e documentação técnica	100,00
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	100,00
02.01.21	Outros bens	755,55
02.02	Aquisição de serviços	167 871,63
02.02.01	Encargos das instalações	15 000,00
02.02.01.01	Água	5 000,00
02.02.01.02	Electricidade	10 000,00
02.02.02	Limpeza e higiene	250,00
02.02.03	Conservação de bens	84 747,02
02.02.03.01	Edifícios e Espaços Públicos	1 000,00
02.02.03.02	Espaços Escolares	19 200,00
02.02.03.03	Posto de Turismo	250,00
02.02.03.04	Mercado	1 519,56
02.02.03.05	Espaço Cidadão	1 000,00
02.02.03.06	Espaços Verdes	6 527,76
02.02.03.07	Manutenção de Vias e Espaços Públicos	30 297,14
02.02.03.08	Mobiliário Urbano	5 952,56
02.02.03.09	Zona Envolvente ao Espaço Escolar	6 000,00
02.02.03.10	Veículos, Máquinas e Equipamentos	3 500,00
02.02.03.11	Toponímia	9 000,00
02.02.03.12	Outras Conservações	500,00
02.02.08	Locação de outros bens	3 700,00
02.02.08.01	Software Autárquico	1 800,00
02.02.08.02	Multifunções	1 900,00
02.02.09	Comunicações	6 000,00
02.02.10	Transportes	5 500,00
02.02.12	Seguros	2 900,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	7 400,00
02.02.14.01	Consultoria Pública SNC-AP	3 400,00
02.02.14.02	Projeto de Arquitetura	4 000,00
02.02.15	Formação	250,00
02.02.17	Publicidade	100,00
02.02.18	Vigilância e segurança	500,00
02.02.19	Assistência técnica	100,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	22 666,19
02.02.20.01	Serviços Cemitérios	250,00

Rúbrica	Designação	Valor
02.02.20.02	Serviços Informáticos	250,00
02.02.20.03	Monografia	4 166,19
02.02.20.04	Projeto PING	8 000,00
02.02.20.05	Outros Trabalhos Especializados	10 000,00
02.02.22	Serviços de saúde	250,00
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas	400,00
02.02.25	Outros serviços	18 108,42
02.02.25.01	Eventos e Atividades	15 608,42
02.02.25.02	Outros Serviços	2 500,00
03	Juros e outros encargos	50,00
03.06	Outros encargos financeiros	50,00
03.06.01	Outros encargos financeiros	50,00
04	Transferências correntes	1 700,00
04.05	Administração local	700,00
04.05.01	Contínente	700,00
04.05.01.05	Associações de freguesias	700,00
04.05.01.05.01	ANAFRE	700,00
04.07	Instituições sem fins lucrativos	1 000,00
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	1 000,00
06	Outras despesas correntes	500,00
06.02	Diversas	500,00
06.02.03	Outras	500,00
06.02.03.04	Serviços bancários	250,00
06.02.03.05	Outras	250,00
Despesa de Capital		485 304,61
07	Aquisição de bens de capital	485 304,61
07.01	Investimentos	485 304,61
07.01.04	Construções diversas	423 057,61
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	172 431,85
07.01.04.01.01	Conservação e Manutenção de Vias	77 274,09
07.01.04.01.02	Intervenções "Tapa Buracos" SMAS	7 157,76
07.01.04.01.03	Obras Diversas	68 000,00
07.01.04.01.04	"Viver Praças" - Beneficiação do "Largo da Feira dos 22"	20 000,00
07.01.04.05	Parques e jardins	218 256,96
07.01.04.05.01	"Parque Natural/Rota da Mata Real - 2.º Fase"	55 773,32
07.01.04.05.02	Mata Real - "Renovação de Aldeias"	148 383,64
07.01.04.05.03	"Rota dos Moinhos - 2.º Fase"	16 100,00
07.01.04.07	Captação e distribuição de água	32 368,80
07.01.04.07.01	"Roteiro da Água - 2.º Fase"	32 368,80
07.01.10	Equipamento básico	20 000,00
07.01.10.02	Outro	20 000,00
07.01.10.02.01	"Viver Praças" - Mobiliário Urbano	20 000,00
07.01.11	Ferramentas e utensílios	36 247,00
07.01.11.01	Equipamento UCT	34 247,00
07.01.11.02	Ferramentas e Utensílios	2 000,00
07.01.15	Outros investimentos	6 000,00
07.01.15.01	Aquisição de Aparelhos Elétricos e Eletrodomésticos	6 000,00
Total Despesa:		992 240,61

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

Receita Resumo

Rúbrica	Designação	Valor	%
	Receita Corrente	524 659,32	52,88 %
01	Impostos diretos	12 500,00	1,26 %
02	Impostos indiretos	0,00	0,00 %
03	Contribuições para Segurança Social, Caixa Geral Aposentações e ADSE	0,00	0,00 %
04	Taxas, multas e outras penalidades	22 150,00	2,23 %
05	Rendimentos da propriedade	0,00	0,00 %
06	Transferências correntes	441 009,32	44,45 %
07	Venda de bens e serviços correntes	47 000,00	4,74 %
08	Outras receitas correntes	2 000,00	0,20 %
	Receita de Capital	467 531,29	47,12 %
09	Venda de bens de investimento	5 000,00	0,50 %
10	Transferências de capital	462 531,29	46,61 %
11	Ativos financeiros	0,00	0,00 %
12	Passivos financeiros	0,00	0,00 %
13	Outras receitas de capital	0,00	0,00 %
14	Recursos próprios comunitários	0,00	0,00 %
	Outra Receita	50,00	0,01 %
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	50,00	0,01 %
	Saldo Inicial	0,00	0,00 %
16	Saldo da gerência anterior	0,00	0,00 %
Total Receita:		992 240,61	100%

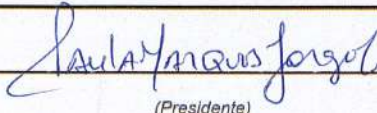
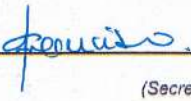

Despesa Resumo

Rúbrica	Designação	Valor	%
	Despesa Corrente	506 936,00	51,09 %
01	Despesas com o pessoal	221 658,82	22,34 %
02	Aquisição de bens e serviços	283 027,18	28,52 %
03	Juros e outros encargos	50,00	0,01 %
04	Transferências correntes	1 700,00	0,17 %
06	Outras despesas correntes	500,00	0,05 %
	Despesa de Capital	485 304,61	48,91 %
07	Aquisição de bens de capital	485 304,61	48,91 %
Total Despesa:		992 240,61	100%

Encerramento

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de novecentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta euros e sessenta e um cêntimos (992 240,61€), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 20 / 12 / 2022, de harmonia com o disposto na alínea a) do nº1 do art.º 16º do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

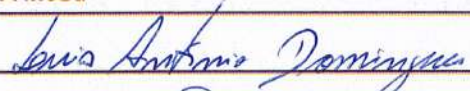


A Junta de Freguesia

<hr/>	
<hr/>	
 (Presidente)	
 (Secretário)	 (Tesoureiro)
<hr/>	
(Vogal)	(Vogal)
<hr/>	
(Vogal)	(Vogal)

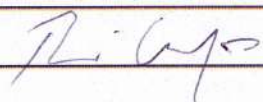
Aprovação Pela Assembleia de Freguesia

Aprovado em sessão (1) _____ d(2) _____
da freguesia, realizada em _____, de acordo com o disposto na alínea a)
do nº1 do art.º 9º do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

A Mesa

Os Membros da Assembleia

	
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>

Notas

- (1) - Ordinária ou extraordinária.
(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.
Todas as folhas devem ser rubricadas.



55028
de
F.
[Signature]
[Signature]

União de Freguesias de Monte Real e Carvide

**ORÇAMENTO
E
PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
Ano de 2023**

Aprovação

Junta de Freguesia, em reunião de
EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIA

20/12/2022

Assembleia de Freguesia, em sessão de
ORDINÁRIA

29/12/2022

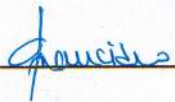
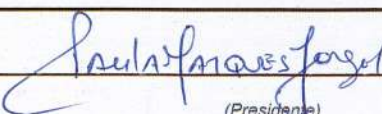
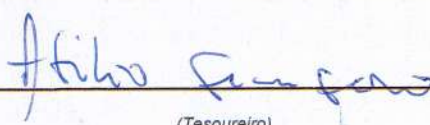
Rúbrica	Designação	Orçamento t			Plano Orçamental Plurianual			
		Períodos Anteriores	Período	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4
	Receita corrente	0,00	524 659,32	524 659,32	524 659,32	524 659,32	524 659,32	524 659,32
R1	Receita fiscal	0,00	12 500,00	12 500,00	12 500,00	12 500,00	12 500,00	12 500,00
R1.1	Impostos diretos	0,00	12 500,00	12 500,00	12 500,00	12 500,00	12 500,00	12 500,00
R1.2	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	22 150,00	22 150,00	22 150,00	22 150,00	22 150,00	22 150,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	441 009,32	441 009,32	441 009,32	441 009,32	441 009,32	441 009,32
R5.1	Transferências correntes	0,00	441 009,32	441 009,32	441 009,32	441 009,32	441 009,32	441 009,32
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	441 009,32	441 009,32	441 009,32	441 009,32	441 009,32	441 009,32
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	238 900,90	238 900,90	238 900,90	238 900,90	238 900,90	238 900,90
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	202 108,42	202 108,42	202 108,42	202 108,42	202 108,42	202 108,42
R5.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	47 000,00	47 000,00	47 000,00	47 000,00	47 000,00	47 000,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00
	Receita de capital	0,00	467 531,29	467 531,29	90 431,85	90 431,85	90 431,85	90 431,85
R8	Venda de bens de investimento	0,00	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	462 531,29	462 531,29	90 431,85	90 431,85	90 431,85	90 431,85
R9.1	Transferências de capital	0,00	462 531,29	462 531,29	90 431,85	90 431,85	90 431,85	90 431,85
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	316 147,65	316 147,65	90 431,85	90 431,85	90 431,85	90 431,85
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	316 147,65	316 147,65	90 431,85	90 431,85	90 431,85	90 431,85
R9.1.2	Exterior - U E	0,00	146 383,64	146 383,64	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	Receita efetiva [1]	0,00	992 240,61	992 240,61	615 141,17	615 141,17	615 141,17	615 141,17
	Receita não efetiva [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00	992 240,61	992 240,61	615 141,17	615 141,17	615 141,17	615 141,17

Rúbrica	Designação	Orçamento t			Plano Orçamental Plurianual			
		Períodos Anteriores	Período	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4
	Despesa corrente	0,00	506 936,00	506 936,00	506 936,00	506 936,00	506 936,00	498 836,00
D1	Despesas com o pessoal	0,00	221 658,82	221 658,82	221 658,82	221 658,82	221 658,82	221 658,82
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00	184 233,32	184 233,32	184 233,32	184 233,32	184 233,32	184 233,32
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	3 025,50	3 025,50	3 025,50	3 025,50	3 025,50	3 025,50
D1.3	Segurança social	0,00	34 400,00	34 400,00	34 400,00	34 400,00	34 400,00	34 400,00
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	283 027,18	283 027,18	283 027,18	283 027,18	283 027,18	274 927,18
D3	Juros e outros encargos	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	1 700,00	1 700,00	1 700,00	1 700,00	1 700,00	1 700,00
D4.1	Transferências correntes	0,00	1 700,00	1 700,00	1 700,00	1 700,00	1 700,00	1 700,00
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5	Administração Local	0,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
D4.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.2	Subsídios Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D5	Outras despesas correntes	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Despesa de capital	0,00	485 304,61	485 304,61	92 431,85	92 431,85	92 431,85	92 431,85
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	485 304,61	485 304,61	92 431,85	92 431,85	92 431,85	92 431,85
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa efetiva [4]	0,00	992 240,61	992 240,61	599 367,85	599 367,85	599 367,85	591 267,85
	Despesa não efetiva [5]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00	992 240,61	992 240,61	599 367,85	599 367,85	599 367,85	591 267,85
	Saldo total [3] - [6]	0,00	0,00	0,00	15 773,32	15 773,32	15 773,32	23 873,32
	Saldo global [1] - [4]	0,00	0,00	0,00	15 773,32	15 773,32	15 773,32	23 873,32
	Despesa primária	0,00	992 190,61	992 190,61	599 317,85	599 317,85	599 317,85	591 217,85
	Saldo corrente	0,00	17 723,32	17 723,32	17 723,32	17 723,32	17 723,32	25 823,32
	Saldo de capital	0,00	-17 773,32	-17 773,32	-2 000,00	-2 000,00	-2 000,00	-2 000,00
	Saldo primário	0,00	50,00	50,00	15 823,32	15 823,32	15 823,32	23 923,32

Encerramento

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de novecentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta euros e sessenta e um cêntimos (992 240,61€), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 20 / 12 / 2022, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

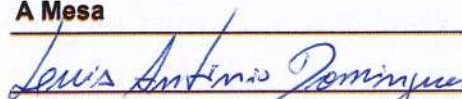


A Junta de Freguesia

<hr/>	
<hr/>	
 <hr/>	 <hr/>
(Secretário)	(Presidente)
<hr/>	 <hr/>
(Vogal)	(Tesoureiro)
<hr/>	<hr/>
(Vogal)	(Vogal)

Aprovação Pela Assembleia de Freguesia

Aprovado em sessão (1) _____ d(2) _____
da freguesia, realizada em _____, de acordo com o disposto na alínea a)
do n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A Mesa

 <hr/>	 <hr/>
 <hr/>	<hr/>

Os Membros da Assembleia

<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>
<hr/>	<hr/>

Notas

- (1) - Ordinária ou extraordinária.
 - (2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.
- Todas as folhas devem ser rubricadas.

5572
AM
F.
~~AM~~
~~AM~~



União de Freguesias de Monte Real e Carvide

**PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Fase Inicial
Ano de 2023**

Aprovação

Junta de Freguesia, em reunião de
EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIA
20/12/2022

Assembleia de Freguesia, em sessão de
ORDINÁRIA
29/12/2022

Objetivo	Número do Projecto	Designação do Projecto	Rubrica Orçamental	(1) FR	(2) Fonte de Financiamento %				Início	Fim	(3) FE	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização período 1-1	Pagamentos					Total Previsto			
					RG	RP	UE	EMPR						2023	2024	Períodos seguintes	2025	2026		2027	Outros	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	
2.4.4	4/2023 - 1	Abastecimento de água "Rotetiro da Água - 2.ª Fase"	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	32 368,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32 368,80
8/2023 Protecção do meio ambiente e conservação da natureza																						
2.4.6	5/2023 - 1	"Parque Natural/Rota da Mata Real - 2.ª Fase"	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	55 773,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55 773,32
2.4.6	5/2023 - 3	"Rota dos Moinhos - 2.ª Fase"	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	16 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16 100,00
2.4.6	5/2023 - 2	Mata Real - "Renovação de Aldeias"	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2022	31/12/2023	0	0,00	0,00	146 383,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146 383,64
218 256,96																						
3/2023 Transportes rodoviários																						
3.3.1	3/2023 - 1	Intervenções para na Conservação, Beneficiação e Manutenção de Vias	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2028	0	0,00	0,00	77 274,09	77 274,09	77 274,09	77 274,09	77 274,09	77 274,09	77 274,09	77 274,09	463 644,54
3.3.1	3/2023 - 2	Intervenções no âmbito do "Tapa Buracos" SMAS	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2028	0	0,00	0,00	7 157,76	7 157,76	7 157,76	7 157,76	7 157,76	7 157,76	7 157,76	7 157,76	42 946,56
3.3.1	3/2023 - 3	Pavimentação Rua das Penasqueiras em Outeiro da Fonte	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	20 537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 537,50
3.3.1	3/2023 - 4	Pavimentação Rua do Campo da Bola em Moinhos de Carvide	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	10 479,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 479,74
3.3.1	3/2023 - 5	Execução de Passeios na Rua Nova em Serra Porto D' Urso	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	11 787,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11 787,19
3.3.1	3/2023 - 6	Coletor e Pavimentação na Rua da Coelha em Serra Porto D' Urso	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	20 808,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 808,86
3.3.1	3/2023 - 7	Requalificação da Praceta da Coelha em Serra Porto D' Urso	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	4 386,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 386,71
3.3.1	3/2023 - 8	"Viver Praças" - Beneficiação do "Largo da Feira dos 22"	D6	E	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00
594 591,10																						
1/2023 Diversas não especificadas																						
4.3	1/2023 - 4	Aquisição de Equipamento Unidade de Conservação do Território (UCT)	D6	O	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	34 247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34 247,00
4.3	1/2023 - 5	"Viver Praças" - Aquisição de Mobilário Urbano	D6	O	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2023	0	0,00	0,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 000,00
4.3	1/2023 - 1	Aquisição de Máquinas, Ferramentas e Utensílios	D6	O	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2028	0	0,00	0,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	12 000,00
4.3	1/2023 - 3	Aquisição de Aparelhos Elétricos e Eletrodomésticos	D6	O	0%	100%	0%	0%	01/01/2023	31/12/2028	0	0,00	0,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	36 000,00
102 247,00																						
TOTAL												0,00	0,00	485 304,61	92 431,85	92 431,85	92 431,85	92 431,85	92 431,85	92 431,85	947 463,86	

Legenda

- | | | |
|--|--|--|
| <p>(1) Forma de Realização</p> <ul style="list-style-type: none"> A - Administração Directa E - Empresas O - Fornecimento e outras | <p>(2) Fonte de Financiamento</p> <ul style="list-style-type: none"> EMPR - Contratação de empréstimos RG - Recasas Gerais RP - Recasas Próprias UE - Financiamento da UE | <p>(3) Fase de Execução</p> <ul style="list-style-type: none"> 0 - Não iniciada 1 - Com projecto Técnico 2 - Adjudicada 3 - Execução física até 20% 4 - Execução física até 50% 5 - Execução física até 75% 6 - Execução física superior a 75% |
|--|--|--|



Mapa de Pessoal para 2023

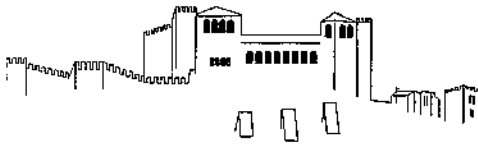
(Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, art.º 5.º; decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, art.º 3.º)

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a signature and some illegible scribbles.

Unidade Orgânica	Atribuições/competências/actividades	Área de formação académica e/ou profissional	Cargos/Carreiras/Categorias					Nº de postos de trabalho	OBS (a)
			Técnico Superior	Assistente técnico	Encarregado Geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional		
Serviços Administrativos e Financeiros	Serviço Administrativo	licenciatura	1					1	
Serviços Administrativos e Financeiros	Serviço Administrativo	12º Ano de Escolaridade		1				1	
Serviços Administrativos e Financeiros	serviços atendimento e informação turística	12º Ano de escolaridade		1					1
Serviços operacionais	Serviços gerais nos espaços escolares	12.º Ano de Escolaridade					1	1	
Serviços operacionais	Serviços gerais	12.º Ano de Escolaridade					1		1
Total			1	2	0	0	2	3	2
Total Geral			1	2	0	0	2	3	2

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria		
Cargo/carreira/categoria	Nº postos de trabalho	OBS (a)
Técnico superior	1	
Assistente técnico	2	1
Encarregado geral operacional	0	
Encarregado operacional	0	
Assistente operacional	2	1
Total	5	2

(a) - mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo determinado



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL LEIRIA DE 2022/A11/29

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2023 - União das Freguesias de Monte Real e Carvide

Proposta |

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
 - ii. De acordo com o Regulamento as Freguesias/União das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
 - iii. O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
 - iv. O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros para as atividades regulares, para a infraestruturização, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
 - v. A União das Freguesias de Monte Real e Carvide apresentou candidaturas (NIPG 54168/22), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para despesas correntes, despesas de capital e apoio não financeiro, conforme mapa resumo (Anexo 1129/22).
 - vi. As Freguesias/União das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.
- Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

Corrente (valores em Euros)	Compromisso	Capital (valores em Euros)	Compromisso
23 608,42	707/2022	117 715,80	724/2022

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
2 bandeiras do Município

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria

submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
30-11-2022

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
02-12-2022

Assinatura Digital Certificada 2



UNIÃO DE FREGUESIAS
MONTE REAL E CARVIDE

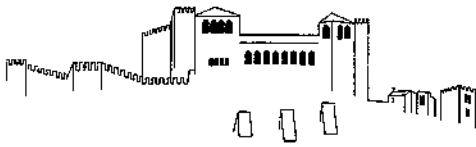
AF – 29/12/2022

Ponto 2

Atribuição de Apoios do Município às Freguesias -2023

Projetos c/ Apoio Despesa Corrente	Total: 23.608,42 €
PING – Projeto Intergeracional Vem Junt'Arte a Nós	6.800,00 €
Eventos 2023	13.267,16 €
Projeto do I Volume da Monografia da UFMRC	3.541,26 €

Projetos c/ Apoio Despesa Capital	Total: 117.715,80 €
Proj 1 – Parque Natural / Rota da Mata Real - <i>fase 2</i>	47.407,32 €
Proj 2 – Roteiro d'Água – <i>fase 2</i>	27.513,48 €
Proj 3 – Rota dos Moinhos – <i>fase 2</i>	13.685,00 €
Proj 4 – Equipamento para a UCT (Unid.Conserv.Território)	29.110,00 €



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/11/29

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6

Proposta | Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 1169/22 I e 1169/22 II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;
- iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- v) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2023, implicam uma modificação ao Anexo 1169/22 I e ao Anexo 1169/22 II deste contrato;
- vi) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 180 e deu origem ao cabimento número 959/2022 e compromisso n.º 692/2022, NCD 5982.
- vii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 1169/22 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

(2)

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 1169/22 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide;
- iii. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

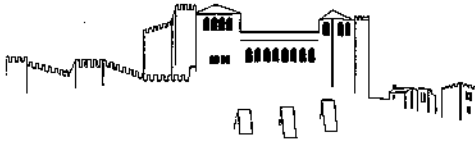
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
30-11-2022

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
02-12-2022

Assinatura Digital Certificada 2



Município de Leiria
Câmara Municipal

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E
A União das Freguesias de Monte Real e Carvide NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS –
ADENDA N.º 6**

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- c) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;
- d) A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- e) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2023, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

Considerando, ainda, que:

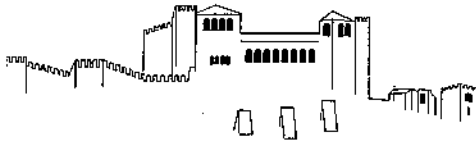
- f) A minuta da adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;
- g) Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Monte Real e Carvide em _____, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Monte Real e Carvide em _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante,

E

União das Freguesias de Monte Real e Carvide, NIPC 510838090, com sede em Parque Olímpico Duarte Alves – Monte Real, e com o endereço eletrónico geral@ufmonterealcavide.pt, representada pelo(a) Presidente da Junta de



Freguesia, Paula Cristina Pires Marques Jorge, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante,

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto da adenda n.º 5, outorgada em 5 de abril de 2022, tem por objeto a alteração da cláusula 11.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2023.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

A Cláusula 11.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 11.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
3. [...].”

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo - 2023
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	Requalificação de arruamentos: - Rua da Panasqueira, Outeiro da Fonte; - Rua do Campo da Bola, Moinhos; - Rua Nova, Serra Porto de Urso; - Rua da Coelha, Serra Porto de Urso; - Praceta da Coelha, Serra Porto de Urso.

Planta de localização Rua da Panasqueira, Outeiro da Fonte;

Planta de localização Rua do Campo da Bola, Moinhos;

Planta de localização Rua Nova, Serra Porto de Urso;

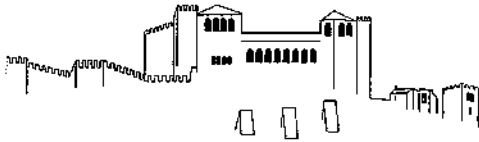
Planta de localização Rua da Coelha, Serra Porto de Urso;

Planta de localização Praceta da Coelha, Serra Porto de Urso.”

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

Plano	Descrição	Montantes 2022 (em euros)
2021 I 180	Requalificação de arruamentos: - Rua da Panasqueira, Outeiro da Fonte;	64 088,51



Município de Leiria
Câmara Municipal

	<ul style="list-style-type: none"> - Rua do Campo da Bola, Moinhos; - Rua Nova, Serra Porto de Urso; - Rua da Coelha, Serra Porto de Urso; - Praceta da Coelha, Serra Porto de Urso. 	
--	--	--

Orçamentação - Requalificação dos arruamentos"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

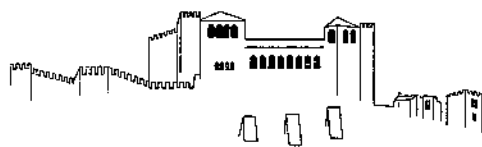
Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

A presente adenda ao contrato interadministrativo é composto por ____ (____) folhas e ____ (____) anexo, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de União das Freguesias de Monte Real e Carvide | Paula Cristina Pires Marques Jorge



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/11/29

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais - Adenda n.º 3

Proposta | Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 26 de novembro de 2013, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 6 de dezembro de 2013 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado o contrato em 27 de janeiro de 2014;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 4 de novembro de 2014, foi proposta uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 5 de dezembro de 2014, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado a modificação em 9 de março de 2015;
- iii) Pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 29 de outubro de 2019, foi proposta ainda uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019 e outorgada a 10 de março de 2020;
- iv) É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Leiria que as freguesias/União das Freguesias do seu território garantem uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que, para o efeito, lhes são disponibilizados e que a descentralização da atividade autárquica aumenta a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que têm de ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial à manutenção de vias, arruamentos e passeios;
- v) Se revela necessário clarificar as atividades de conservação, manutenção e beneficiação, elegíveis no âmbito do presente contrato;
- vi) Se revela ainda necessário alterar o modo de transferência de recursos financeiros, de forma a uniformizar procedimentos;
- vii) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 17.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para conservação e manutenção de vias municipais, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;
- viii) Mais se informa que a despesa será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/0805010213 - Plano 2018| I | 166 e deu origem ao cabimento número 778/2022 e compromisso número 110/2022, NCD 5832.

Neste âmbito, propõe-se as seguintes alterações ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria para conservação e manutenção de vias municipais

1. A denominação do contrato passa a ser a seguinte:

“Contrato Interadministrativo de Delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para a conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais.”.

2. A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redação:**"Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Monte Real e Carvide, em matéria de manutenção, conservação, reparação e beneficiação das vias municipais, bem como todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Leiria."

3. A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:**"Cláusula 4.ª | Prazo do contrato**

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município."

4. A Cláusula 6.ª passa a ter a seguinte redação:**"Cláusula 6.ª | Atividades de conservação e manutenção**

1. A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:
 - a) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos);
 - b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção e consolidação de taludes em pequenas áreas;
 - c) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros;
 - d) Limpeza corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;
 - e) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais em ABGE ou outro material existente;
 - f) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais;
 - g) Obras de beneficiação:
 - i. Construção de passeios em vias municipais, até à extensão máxima de 150,00 metros quadrados e largura não inferior a 1,50m, por via, observando as disposições regulamentares, nomeadamente em termos de largura disponível da via, realocização de infraestruturas e outros recorrendo, sempre que necessário, ao aconselhamento técnico pelos serviços da Câmara;
 - ii. Construção de muros de vedação com a área de 100m², por via, devidamente acabados com reboco e pintura;
 - iii. Colocação de pilaretes em passeios e zonas pedonais, para evitar o estacionamento abusivo de veículos;
 - iv. Rebaixamento de guias e nivelamento de passeios, junto a passadeiras e a locais que o justifiquem para permitir as acessibilidades, de acordo com o Decreto-Lei nº 163/2006, de 08 de agosto;
 - v. Construção de novas valetas em vias municipais, com largura de 1,00 metros, até à extensão máxima de 50,00ml.

2. Excluem-se do âmbito do presente contrato, a conservação de danos provocados por intervenção de outros serviços/empresas, utilizadores do solo e do subsolo público e demais obras particulares. Assim que detetados esses danos devem os mesmos ser reportados à Câmara Municipal."

5. A Cláusula 7.ª passa a ter a seguinte redação:**"Cláusula 7.ª | Execução do contrato**

1. O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, nomeadamente com os regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
2. A execução de trabalhos cujo valor estimado seja igual ou superior a 10% do valor global do contrato, está condicionada à obtenção de prévia autorização do gestor do contrato.
3. As obras de beneficiação previstas na alínea g) da cláusula anterior dependem sempre de prévia autorização do gestor do contrato.

4. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.”

6. A Cláusula 8.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 8.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª no montante exato dos documentos de despesa apresentados e até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros, até ao limite anual aprovado, são transferidos da seguinte forma:

- a) Em janeiro de cada ano é efetuado um adiantamento no montante de 40% do valor global;
- b) Após a aprovação do relatório trimestral devidamente fundamentado, é efetuado o pagamento do montante exato dos documentos de despesa apresentados e considerados elegíveis;
- c) Aquando da aprovação do último relatório relativo a cada ano, será regularizado o adiantamento previsto na alínea a), por via de acerto em ulteriores pagamentos ou por via da restituição de montantes não aprovados.

3. Os montantes associados aos recursos financeiros são os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e é exclusivamente afeto pela Segunda Outorgante ao objeto do presente contrato e às suas modificações.

4. Os recursos financeiros alocados ao presente contrato interadministrativo que não forem totalmente suportados por documentos de despesa no decurso do ano civil, não se consideram transitados para o ano seguinte.”

7. A Cláusula 9.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 9.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições cumulativas:

- a) Fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante;
- b) O fornecimento de bens, existentes em Armazém, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante, tendo como limite máximo 5% do valor anual, por trimestre;
- c) O valor dos bens fornecidos será deduzido no valor dos recursos financeiros a transferir pelo Município de Leiria, em cada relatório de execução física e financeira.”

8. A Cláusula 10.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 10.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, com possibilidade de delegação no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.”

9. A Cláusula 11.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 11.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e respetivo auto de medição ou folha de obra, que deve conter a descrição das tarefas executadas, quantidades, preço por unidade e subtotal e/ou total da despesa, e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª após a sua aprovação;
- b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite;
- c) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto do presente contrato;
- d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato, nos termos da cláusula 18.ª;
- e) Elaborar o relatório anual referente à execução das competências delegadas.”

10. A Cláusula 12.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 12.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução da competência delegada na cláusula 1.ª;
- b) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios devidamente fundamentados, a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da competência delegada, que a Câmara Municipal venha a emitir.
- d) Suportar os custos que ultrapassem o valor anual aprovado;
- e) Restituir recursos financeiros que tenham sido transferidos em montante superior ao montante das despesas apresentadas e consideradas elegíveis;
- f) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações.”

11. A Cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, pode o gestor do contrato e o representante a que se refere a alínea f) da cláusula anterior reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.”

12. A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório trimestral de execução física e financeira da(s) intervenção(ões), com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante, que deve ser acompanhado:

- a) Documentos de despesa referentes aos recursos financeiros;
- b) Autos de medição, de acordo com a faturação ou folhas de obra, conforme alínea a) da Cláusula 11.ª;

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos no número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao final do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito:

- a) 1.º Trimestre: 1 de janeiro a 31 de março;
- b) 2.º Trimestre: 1 de abril a 30 de junho;
- c) 3.º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
- d) 4.º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.”

13. A Cláusula 15.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª | Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Primeiro Outorgante, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional, Luís Oliveira.”

14. A Cláusula 16.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 16.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após cumprimento das verificações previstas na cláusula 18.ª.

2. A Segunda Outorgante deve ser notificada da decisão final ou do projeto de decisão no prazo de 20 dias úteis após a entrega do relatório.

3. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.”

15. A Cláusula 17.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 17.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Primeiro Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das infraestruturas, na sequência da execução do contrato.”

16. A Cláusula 18.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 18.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, nos seguintes termos:

a) Obras de beneficiação: realização de vistorias com vista à verificação física da conformidade da execução obras;

b) Outros trabalhos: pontualmente poderá determinar a realização de vistorias com vista à verificação física da conformidade dos trabalhos.

2. O gestor do contrato poderá, ainda, exigir informações e documentos que considere necessários para verificação do cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante.

3. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.”

17. A Cláusula 19.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 19.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.”

18. A Cláusula 20.ª contém a redação da anterior Cláusula 18.ª.

19. A Cláusula 21.ª contém a redação da anterior Cláusula 19.ª.

20. A Cláusula 22.ª contém a redação da anterior Cláusula 20.ª.

21. A Cláusula 23.ª contém a redação da anterior Cláusula 21.ª.

22. A Cláusula 24.ª contém a redação da anterior Cláusula 22.ª.

23. A Cláusula 25.ª contém a redação da anterior Cláusula 23.ª.

24. A Cláusula 26.ª contém a redação da anterior Cláusula 24.ª.

25. A Cláusula 27.ª contém a redação da anterior Cláusula 25.ª.

26. A Cláusula 28.ª contém a redação da anterior Cláusula 26.ª.

27. É aditada a Cláusula 29.ª:

“Cláusula 29.ª | Regime transitório

No ano de celebração da adenda ao contrato, o adiantamento dos recursos financeiros no montante de 40% previsto na Cláusula 8.ª, é efetuado pelo Primeiro Outorgante após a respetiva outorga.”

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, para a conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

(6)

- i. Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 1187/22 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria republicação;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide.
- iii. Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 15.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, o senhor engenheiro Luís Oliveira, Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria, como gestor de contrato;
- iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 15.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Aprovação das normas e orientações técnicas, previstas na cláusula 7.ª do contrato, que constitui o Anexo 1187/22 II e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista no n.º 1 da Cláusula 7.ª e n.º 3 da Cláusula 16.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- i. **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 1187/22 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria republicação;
 - ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide.
 - iii. Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 15.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, o senhor engenheiro Luís Oliveira, Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria, como gestor de contrato;
 - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 15.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- ii. **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas na cláusula 7.ª do contrato, que constitui o Anexo 1187/22 II e faz parte integrante da presente deliberação;
- iii. **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 7.ª e n.º 3 da Cláusula 16.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- iv. **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
30-11-2022

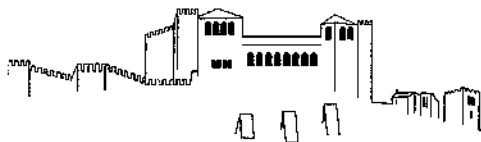
Assinatura Digital Certificada

1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
02-12-2022

Assinatura Digital Certificada

2

**Anexo I**

MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A União das Freguesias de Monte Real e Carvide PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - REPUBLICADO

Considerando que:

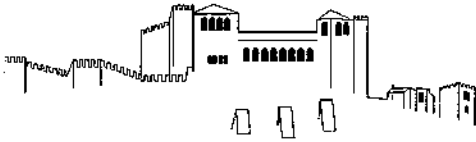
- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 26 de novembro de 2013, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 6 de dezembro de 2013 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado o contrato em 27 de janeiro de 2014;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 4 de novembro de 2014, foi proposta uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 5 de dezembro de 2014, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado a modificação em 9 de março de 2015;
- c) Pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 29 de outubro de 2019, foi proposta ainda uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019 e outorgada a 10 de março de 2020;
- d) É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Leiria que as freguesias/União das Freguesias do seu território garantem uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que, para o efeito, lhes são disponibilizados e que a descentralização da atividade autárquica aumenta a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que têm de ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial à manutenção de vias, arruamentos e passeios;
- e) Se revela necessário alargar as possibilidades de intervenções elegíveis no âmbito do presente contrato, bem como o modo de transferência de recursos financeiros;
- f) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 17.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para conservação e manutenção de vias municipais, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Considerando, ainda, que:

- g) A minuta da adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;
- h) Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Monte Real e Carvide em _____, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Monte Real e Carvide em _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno



Município de Leiria
Câmara Municipal

Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,
E

União das Freguesias de Monte Real e Carvide, pessoa coletiva de direito público n.º 510838090, com sede Parque Olímpico Duarte Alves – Monte Real, e com o endereço eletrónico geral@ufmonterealcarvide.pt, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, Paula Cristina Pires Marques Jorge, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a versão consolidada do presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de competências**, com as alterações aprovadas na reunião de Câmara Municipal de _____ e na sessão da Assembleia Municipal de _____, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Monte Real e Carvide, em matéria de manutenção, conservação, reparação e beneficiação das vias municipais, bem como todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Leiria.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

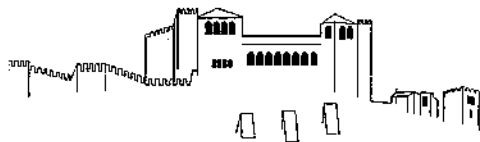
Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

CAPÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

Cláusula 5.ª | Vias Municipais

1. Consideram-se vias municipais para efeitos do objeto do presente contrato todas as que constam no cadastro municipal de vias.
2. Excetua-se do disposto no número anterior as vias incluídas dentro do limite de intervenção da Câmara Municipal de Leiria, conforme Anexo A, e as vias assinaladas no Anexo B.



Cláusula 6.ª | Atividades de conservação e manutenção

1. A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:
 - a) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos);
 - b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção e consolidação de taludes em pequenas áreas;
 - c) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros;
 - d) Limpeza corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;
 - e) Conservação e reparação corrente de berrnas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais em ABGE ou outro material existente;
 - f) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais;
 - g) Obras de beneficiação:
 - i. Construção de passeios em vias municipais, até à extensão máxima de 150,00 metros quadrados e largura não inferior a 1,50m, por via, observando as disposições regulamentares, nomeadamente em termos de largura disponível da via, realocização de infraestruturas e outros recorrendo, sempre que necessário, ao aconselhamento técnico pelos serviços da Câmara;
 - ii. Construção de muros de vedação com a área de 100m², por via, devidamente acabados com reboco e pintura;
 - iii. Colocação de pilaretes em passeios e zonas pedonais, para evitar o estacionamento abusivo de veículos;
 - iv. Rebaixamento de guias e nivelamento de passeios, junto a passadeiras e a locais que o justifiquem para permitir as acessibilidades, de acordo com o Decreto-Lei nº 163/2006, de 08 de agosto;
 - v. Construção de novas valetas em vias municipais, com largura de 1,00 metros, até à extensão máxima de 50,00ml.
2. Excluem-se do âmbito do presente contrato, a conservação de danos provocados por intervenção de outros serviços/empresas, utilizadores do solo e do subsolo público e demais obras particulares. Assim que detetados esses danos devem os mesmos ser reportados à Câmara Municipal.

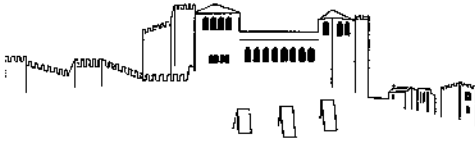
Cláusula 7.ª | Execução do contrato

1. O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, nomeadamente com os regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
2. A execução de trabalhos cujo valor estimado seja igual ou superior a 10% do valor global do contrato, está condicionada à obtenção de prévia autorização do gestor do contrato.
3. As obras de beneficiação previstas na alínea g) da cláusula anterior dependem sempre de prévia autorização do gestor do contrato.
4. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 8.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª no montante exato dos documentos de despesa apresentados e até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.
2. Os recursos financeiros, até ao limite anual aprovado, são transferidos da seguinte forma:
 - a) Em janeiro de cada ano é efetuado um adiantamento no montante de 40% do valor global;



b) Após a aprovação do relatório trimestral devidamente fundamentado, é efetuado o pagamento do montante exato dos documentos de despesa apresentados e considerados elegíveis;

c) Aquando da aprovação do último relatório relativo a cada ano, será regularizado o adiantamento previsto na alínea a), por via de acerto em posteriores pagamentos ou por via da restituição de montantes não aprovados.

3. Os montantes associados aos recursos financeiros são os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e é exclusivamente afeto pela Segunda Outorgante ao objeto do presente contrato e às suas modificações.

4. Os recursos financeiros alocados ao presente contrato interadministrativo que não forem totalmente suportados por documentos de despesa no decurso do ano civil, não se consideram transitados para o ano seguinte.

Cláusula 9.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições cumulativas:

- a) Fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante;
- b) O fornecimento de bens, existentes em Armazém, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante, tendo como limite máximo 5% do valor anual, por trimestre;
- c) O valor dos bens fornecidos será deduzido no valor dos recursos financeiros a transferir pelo Município de Leiria, em cada relatório de execução física e financeira.

Cláusula 10.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, com possibilidade de delegação no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 11.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

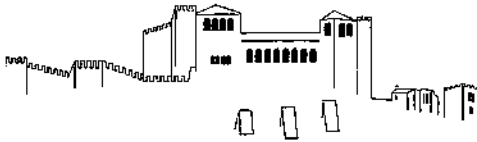
No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e respetivo auto de medição ou folha de obra, que deve conter a descrição das tarefas executadas, quantidades, preço por unidade e subtotal e/ou total da despesa, e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª após a sua aprovação;
- b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite;
- c) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto do presente contrato;
- d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato, nos termos da cláusula 18.ª;
- e) Elaborar o relatório anual referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução da competência delegada na cláusula 1.ª;
- b) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios devidamente fundamentados, a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da competência delegada, que a Câmara Municipal venha a emitir.
- d) Suportar os custos que ultrapassem o valor anual aprovado;
- e) Restituir recursos financeiros que tenham sido transferidos em montante superior ao montante das despesas apresentadas e consideradas elegíveis;



Município de Leiria
Câmara Municipal

f) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, pode o gestor do contrato e o representante a que se refere a alínea f) da cláusula anterior reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório trimestral de execução física e financeira da(s) intervenção(ões), com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante, que deve ser acompanhado:

- a) Documentos de despesa referentes aos recursos financeiros;
- b) Autos de medição, de acordo com a faturação ou folhas de obra, conforme alínea a) da Cláusula 11.ª;

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos no número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao final do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito:

- a) 1.º Trimestre: 1 de janeiro a 31 de março;
- b) 2.º Trimestre: 1 de abril a 30 de junho;
- c) 3.º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
- d) 4.º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Primeiro Outorgante, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional, Luís Oliveira.

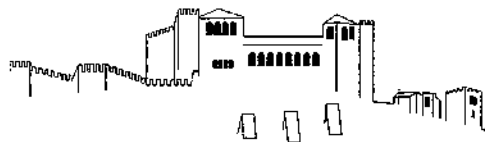
Cláusula 16.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após cumprimento das verificações previstas na cláusula 18.ª.

2. A Segunda Outorgante deve ser notificada da decisão final ou do projeto de decisão no prazo de 20 dias úteis após a entrega do relatório.

3. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 17.ª | Ocorrências e emergências



A Segunda Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Primeiro Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das infraestruturas, na sequência da execução do contrato.

Cláusula 18.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, nos seguintes termos:
 - a) Obras de beneficiação: realização de vistorias com vista à verificação física da conformidade da execução obras;
 - b) Outros trabalhos: pontualmente poderá determinar a realização de vistorias com vista à verificação física da conformidade dos trabalhos.
2. O gestor do contrato poderá, ainda, exigir informações e documentos que considere necessários para verificação do cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante.
3. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO III – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 20.ª | Suspensão do contrato

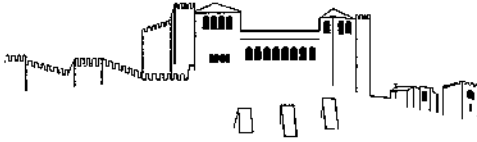
1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 21.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 22.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.



Município de Leiria
Câmara Municipal

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 23.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 25.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 26.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 27.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua outorga.

Cláusula 28.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Leiria.

Cláusula 29.ª | Regime transitório

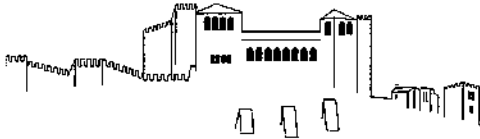
No ano de celebração da adenda ao contrato, o adiantamento dos recursos financeiros no montante de 40% previsto na Cláusula 8.ª, é efetuado pelo Primeiro Outorgante após a respetiva outorga.

A modificação ao contrato interadministrativo é composto por __ (__) folhas e __ (__) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / A adenda ao contrato interadministrativo é composto por __ (__) folhas e __ (__) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pela Segunda Outorgante | Presidente da União das Freguesias de Monte Real e Carvide | Paula Cristina Pires Marques Jorge

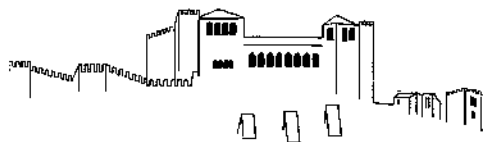


Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO I

Identificação dos RECURSOS FINANCEIROS alocados ao Contrato Interadministrativo de Delegação de competências

Freguesia/União de Freguesias	Plano	Cabimento	Compromisso	NCD	Valor anual - 2023-2025 (Euros)
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	2018 I 166	778/2022	110/2022	5832	77 273,09



ANEXO II

ORIENTAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

1) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos)

Modo de execução:

- Limpeza do buraco de todas as impurezas e humidade;
- Espalhar a massa a frio com melos manuais e/ou mecânicos, devidamente regularizada, de forma que o acabamento final, depois de compactada por meio mecânico (placa vibradora ou outro), fique à cota do pavimento existente;
- Para um melhor acabamento, pode-se polvilhar a massa betuminosa com espalhamento manual de camada de cimento Portland e finalizar com compactação com o meio mecânico.

2) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção (Pintura e tratamento de fungos e fissuras com eventual aplicação de rede anti-fissura) e consolidação de taludes em pequenas áreas (até 10,00m²);

Deve obedecer às seguintes condições:

- Os materiais a aplicar deverão submeter-se às características dos materiais de revestimento já existentes (calçada miúda, meia pedra, pavet, ou outro tipo de pavimento desde que previamente aprovado pelo gestor do procedimento.).
- O assentamento do pavimento pedonal deve ser antecedido de camada de pó de pedra na espessura mínima de 0,15m, devidamente espalhado e regularizado;
- O assentamento do material de acabamento do passeio as juntas devem ser preenchidas com traço seco de areia ou pó de pedra e cimento na proporção de 1/5 respetivamente;
- No final o passeio deve ficar acabado de acordo com as boas normas técnicas, sem depressões, com as inclinações adequadas, em ótimas condições de utilização pelos peões, bem como das pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada.
- Não deverá ser descuidada a drenagem pluvial, a execução de um passeio deve estar associada à execução de coletor pluvial.

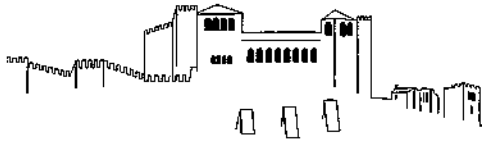
Conservação de taludes:

- São admitidas as seguintes opções, por forma a preencher o volume afetado proveniente da instabilização e repor a superfície original do talude:
 - Enchimento do ravinamento com enrocamento, argamassado ou não (dependendo da instabilidade do talude).
 - Enchimento com tout venant, com 10% de cimento ou não (dependendo da instabilidade do talude).
 - Cobertura com uma geomanta ou rede de proteção.
 - Engenharia natural: aplicação de estacaria viva; aplicação de espécies de revestimento

3) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros

A limpeza das sarjetas e sumidouros é uma operação fundamental na limpeza pública, efetuam-se periodicamente e consistem na retirada de resíduos, depositados no sifão, que provocam a obstrução da passagem das águas pluviais. Pode ser efetuada manualmente ou com recurso a meios mecânicos.

Tapamento e selagem de fissuras nas caixas de visita e sumidouros, reparação de zonas deterioradas e substituição de tampas ou grelhas danificadas.



4) Limpeza corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial

A limpeza pode ser manual ou com recurso a camião de hidroaspiração tem por objetivo libertar as condutas/coletores de materiais sólidos depositados, introduzidos, aderidos ou incrustados, de forma a garantir as condições corretas de escoamento.

5) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais de acordo com o definido na alínea e) da cláusula 6ª

Os trabalhos a realizar consistem: trabalhos de conservação, limpeza e reparação com fornecimento e aplicação de material da mesma natureza, desde que sejam identificadas anomalias (abatimentos ou falta de elementos de revestimento)

6) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais

A capinagem é definida como o serviço que retira a vegetação daninha pela raiz, com a intenção de conter o seu crescimento. Deste modo, é possível desobstruir os mecanismos de drenagem rápida de água da chuva. As metodologias a serem empregadas, que podem ser utilizadas manualmente ou de forma mecânica.

7) Pequenas obras de beneficiação de acordo com o definido na alínea g) da cláusula 6ª.

Estas pequenas obras de beneficiação devem ser executadas de acordo com o previsto no REGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas) e REBAP (Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado).



UNIÃO DE FREGUESIAS
MONTE REAL E CARVIDE

PTS ~~MA~~

AF - 29/12/2022

Ponto 5

Decisão de aquisição por *usucapião* do edifício-sede da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, sito no Parque Olímpio Duarte Alves, Monte Real

Considerando que:

- a) não existe qualquer registo oficial sobre a titularidade do edifício da Junta de Freguesia de Monte Real;
- b) existe o registo em Ata de reunião de Executivo, nº 197, realizada em 09/10/1955, onde é deliberado pedir ao Presidente do Município para designar o local da construção da futura sede da Junta de Freguesia;
- c) existe o registo em Ata de reunião de Executivo, nº 206, realizada em 08/07/1956, onde é deliberado fazer-se o agradecimento ao Presidente da Câmara pela cedência de terreno para a construção da Junta de Freguesia;
- d) é do conhecimento geral o fim para o qual sempre foi utilizado o edifício onde funciona a Junta de Freguesia de Monte Real;
- e) existe o conhecimento sobre a realização de contínuas bem-feitorias no edifício, por parte da Junta de Freguesia ao longo dos tempos;
- f) não existe conhecimento de qualquer reclamação por parte de alguém quanto à utilização do referido edifício pela autarquia local;
- g) existe a necessidade de obtenção de um título de registo predial com vista à regularização patrimonial da Autarquia local,

vimos dar conhecimento destes factos e esclarecer a Assembleia de Freguesia, de modo a obter o seu parecer na tomada de decisão quanto à deliberação de aquisição por *usucapião* o edifício-sede da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, localizado no Parque Olímpio Duarte Alves, na Vila de Monte Real.

A ser aprovada esta aquisição, será dado o devido encaminhamento do processo de regularização patrimonial e o edifício mencionado tornar-se-á parte integrante do património desta Junta de Freguesia.



UNIÃO DE FREGUESIAS
MONTE REAL E CARVIDE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

de 28/09/2022 a 29/12/2022

Nota Introdutória:

O presente documento, em cumprimento do disposto do nº18, alínea v) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao estipulado no art.9º, alínea e) da mesma Lei, pretende informar a Assembleia de Freguesia sobre as atividades mais relevantes realizadas pelo Executivo da União de Freguesias, de 28 de setembro à presente data.

Expediente Geral dos Serviços Administrativos e do Executivo:

- Atendimento / resposta aos fregueses (presencial, telefónico, eletrónico)
- Dar pareceres de projetos de obras com entrada no Município
- Reavaliação de contratos de diversas prestações de serviços
- Reuniões e visitas ao território solicitadas pelos fregueses
- Reuniões com equipas da UCT – Unidade de Conservação do Território
- Reuniões com Grupos de Trabalho
- Reuniões com o Gabinete da Presidência e com Vereadores do Município
- Participação nas Assembleias Municipais

Espaço Público - Limpeza, Conservação e Requalificação do Património:

- Limpeza intensiva bimestral do Mercado da Vila de Monte Real
- Limpeza de passeios, vias, bermas e manutenção dos espaços verdes
- Limpeza de Cemitérios
- Limpeza de WC públicos
- Intervenção “tapa-buracos”
- Reunião com vendedores do Mercado

- Reuniões e acompanhamento de obras com Fiscais e Técnicos do Município
- Iluminação de Natal
- Acompanhamento e execução dos Projetos das “Obras Diversas”; Requalificação de Fontes e Lavadouros; Parque Natural da Mata Real e Requalificação de Toponímia

Saúde e Ação Social:

- Reuniões com o Grupo de Trabalho 1 do NIPO.dec - Ação Social (ProReal, CAP, CLDS 4G e Câmara de Leiria)
- Reunião com a Equipa Clínica e Administrativa do Centro de Saúde da UF
- Acompanhamento da Visita do Presidente do Município aos Lares locais
- Entrega de Cabazes de Natal

Educação:

- Reuniões com as equipas da UAE – Unidade de Apoio à Educação
- Reuniões com a vereação da Educação
- Reuniões com Associações e grupos representantes de Encarregados de Educação
- Participação na Gala de entrega de Diplomas do Agrupamento Rainha Santa Isabel
- Participação em diversos eventos e cerimónias no âmbito da educação
- Participação no Projeto “Mediar para Incluir” com ARSI e Município de Leiria
- Acompanhamento e execução de intervenções de melhoria nas instituições de ensino
- Desenvolvimento das AAAF e CAF
- Visita aos 8 Estabelecimentos de Ensino (públicos e privados) com o Pai Natal, a Associação Pinhal d’El Rei e a Coopmúsica

Promoção do Território, Associativismo, Empresas e Empreendedorismo:

- Reunião com o Grupo de Trabalho 5 do NIPO.dec - Associações e Instituições locais para avaliação das Tasquinhas 2022 e projeção para 2023
- Reuniões individuais com Associações locais
- Realização do evento “Outono no Coreto”
- Realização da Feira dos 22 (out/nov/dez)
- Realização do Mercadinho de Natal

Ambiente, Desporto, Mobilidade, Acessibilidades, Segurança e Proteção Civil:

- Parceiro na Organização / Realização do “Leiria Trail Running Series”
- Reuniões / Briefings com Bombeiros e Proteção Civil
- Reuniões com a Unidade Local de Proteção Civil da UF Monte Real e Carvide

Participação em Eventos, Formações e Cerimónias:

- Participação em diversos eventos e festividades locais religiosos e associativos
 - Representação em diversas Cerimónias promovidas pelas Freguesias do Concelho e pelo Município de Leiria
 - Participação em diferentes colóquios e formações sobre os temas do Turismo, Empreendedorismo, Reflorestação, Saúde, Bem-Estar, Proteção Civil, Engenharia Natural, Linhas de Água, Mobilidade e Acessibilidades
 - Participação em diferentes eventos e iniciativas comunitárias promovidas pelo CLDS-4G / Norte de Leiria
 - Participação na Cerimónia Oficial de Mudança de Comando da BA5
 - Participação nas II Jornadas Internacionais de Etnografia.
-



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 01/2022

DESCENTRALIZAÇÃO DAS SESSÕES DE ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Esta proposta surge na sequência da proposta apresentada pelo Executivo em sessão de Assembleia de freguesia de 27.09.2022 que mereceu o interesse de todos os eleitos presentes.

A promoção de uma participação mais ativa de todos na vida pública e política é uma das medidas que possibilita uma maior inclusão de diferentes ideias e conseguinte enriquecimento das soluções a debater na Assembleia de Freguesia e da agenda política das autarquias locais.

Apenas com uma maior participação da população, poderá ser promovida uma democracia mais envolvente tendo por base o conhecimento real dos assuntos a debate.

Uma Assembleia de Freguesia é por natureza o órgão mais representativo de toda a população e com a promoção de uma maior participação da população podemos reverter a elevada abstenção e desinteresse nos vários atos eleitorais.

Promovendo a proximidade, uma descentralização das Sessões alavancará ainda mais a consciencialização que a Assembleia de Freguesia é um órgão a que a população poderá recorrer, promovendo uma maior e mais fácil interação com todos.

Enquadramento legal

A possibilidade de realização das sessões de assembleia de freguesia noutros locais, está prevista no regimento em vigor nos termos do nº1 do Artº 16.

Conclusão

Considerando o superior interesse para a população, é importante que esta assembleia se pronuncie e delibere sobre esta proposta, consciencializando todos para a participação ativa e responsável nas políticas da nossa União de Freguesias.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, e na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia, tenho a honra de propor à aprovação da Assembleia de Freguesia de Monte Real e Carvide a seguinte proposta:

Aprovar a possibilidade de descentralização das Sessões das Assembleias de Freguesia para os clubes e coletividades que deem esse consentimento e que reúnam as condições para a realização das mesmas.

Monte Real, 26 de dezembro de 2022